



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS XIII – ITABERABA/BA**  
**COLEGIADO DE DIREITO**

**ALEF DUDA DE ALMEIDA**

**CRIMINALIZAÇÃO E A PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE:**  
**A FALA DOS “SILENCIADOS” NO ESTUDO DE CASO DO BAIRRO**  
**CONCIC-ITABERABA-BA**

Itaberaba/Ba

2025

**ALEF DUDA DE ALMEIDA**

**CRIMINALIZAÇÃO E A PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE:  
A FALA DOS “SILENCIADOS” NO ESTUDO DE CASO DO BAIRRO  
CONCIC-ITABERABA-BA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – DEDC – Campus XIII, Itaberaba/BA, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador(a): Prof. Mestre Hudson Silva dos Santos

Itaberaba/Ba

2025

Este trabalho é dedicado à minha filha, Liz Mallena Sampaio de Almeida, que me ensinou a enxergar o mundo pela ótica do amor, que me motiva diariamente a ser melhor e alcançar grandes conquistas para ela.

Foi o dia em que prontifiquei me distanciar das negligências, de um sistema esbranquiçado, acordei cedo desposto a ver o sol nascer já recebi a notícia dos que morreram da lista dos que tinham pra morrer de ouvir essas ideias estou empapuçado espancamento, estupro, drogas, assassinato espero um dia acordar com as boas notícias sem violência, sem racista, sem polícia.

(Consciência Humana)

**ALEF DUDA DE ALMEIDA**

**CRIMINALIZAÇÃO E A PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE:  
A FALA DOS “SILENCIADOS” NO ESTUDO DE CASO DO BAIRRO  
CONCIC-ITABERABA-BA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – DEDC – Campus XIII, Itaberaba/BA, como requisito parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Direito**.

**Aprovado em:**

---

Prof. Orientador:

---

Prof:

---

Prof:

Itaberaba-Ba

2025

## AGRADECIMENTOS

Agradeço,

Em primeiro lugar, a Deus que sempre me deu forças para que eu não baixasse a cabeça nos diversos momentos de dificuldade que enfrentei, passasse pelos percalços da vida sem esmorecer, sem fraquejar, pois ele foi, é, e sempre será meu ponto de apoio e equilíbrio.

A minha filha, minha princesa Liz Mallena, que me inspira diariamente, meu combustível para buscar sempre mais, inclusive concluir esse ciclo universitário, a razão pela qual conheci o verdadeiro significado da palavra amor.

A Mainha (Dona Juvilene) por estar ao meu lado em todos os momentos, que sorriu e chorou comigo nos momentos bons e ruins e com muita luta ajudou na criação de seus quatro filhos, que sempre foi amor, verdade e acolhimento.

Ao meu Pai (seu Luiz), que me ensinou o quão importante é o caráter de um homem, que saía as 4 da manhã para lida na roça, com intuito de nos dá o necessário para sobreviver, por passar proteção e a certeza que tudo iria dar certo.

Aos colegas e amigos que compartilharam essa trajetória acadêmica comigo, a eles sou grato, pois tornaram esses quase 9 anos de UNEB menos complexo e exaustivos, além disso, dividiram comigo vivências e momentos que ficaram marcado nas nossas memórias.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos professores Ademir e Luiz Carlos, que me incentivaram e foram espelho desde o curso de Pedagogia, onde iniciei minha caminhada acadêmica na Uneb, bem como ao professor e orientador deste trabalho Hudson Santos.

## RESUMO

O presente trabalho analisa a percepção comunitária sobre a criminalização no Bairro Concic, localizado na periferia de Itaberaba-Bahia. A pesquisa parte da seguinte problemática: qual a percepção da comunidade sobre a atuação da Polícia Militar e sobre a criminalização no Bairro Concic? A partir desse questionamento, o estudo busca compreender como os moradores do Bairro supracitado percebem a criminalização, os mecanismos de enfrentamento à violência e às vulnerabilidades sociais. Com os objetivos específicos de discutir, com base na criminologia crítica, as formas de criminalização e os processos de estigmatização que incidem, historicamente, sobre populações periféricas, bem como compreender como a criminalização do tráfico de drogas e a seletividade penal afetam essa população; e, por fim examinar as percepções dos moradores sobre políticas públicas, violência, atuação da polícia, oportunidades e como é visto o processo de reintegração social dos egressos do Sistema Penal. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa, de caráter exploratório, fundamentada no método hipotético-dedutivo, utilizando como instrumentos de coleta de dados entrevistas semiestruturadas, realizadas com moradores do Bairro. A análise é conduzida à luz de referenciais teóricos da criminologia crítica e dos estudos históricos sobre desigualdade racial e social no Brasil. O estudo dialoga com autores contemporâneos da criminologia, buscando estabelecer um paralelo entre a literatura especializada e as narrativas empíricas coletadas, evidenciando visões paradoxais e corroborativas. Como expectativa de resultados, a pesquisa evidencia uma discrepância entre o discurso institucional de criminalidade e a vivência cotidiana dos moradores, principalmente no que se refere à atuação das forças de segurança, à presença do Estado no território, ao impacto do tráfico de drogas e à oferta insuficiente de políticas públicas. De modo geral, prevê-se que a presente pesquisa contribua para a compreensão da criminalização como fenômeno socialmente construído, revelando como os processos históricos, raciais e econômicos influenciam a vida em territórios periféricos, bem como articular teoria e realidade local, buscando apontar caminhos para políticas públicas mais eficazes.

**Palavras-chave:** Criminalização; Estigma social; Seletividade Penal; Periferia; Bairro Concic-Itaberaba-Ba

## ABSTRACT

The present study analyzes social stigma, penal selectivity, and community perception of criminalization in the Concic neighborhood, located on the outskirts of Itaberaba-Bahia. The research starts from the following problem: what are the causes of crime and how do public institutions act to combat these vectors in the Concic neighborhood? Based on this question, the study seeks to understand how the residents of the Concic neighborhood perceive criminalization, the functioning of state institutions, and the mechanisms for confronting violence and social vulnerabilities. The objective is to discuss, based on critical criminology, the forms of criminalization and the processes of stigmatization that affect peripheral populations, as well as to analyze the relationship between drug trafficking, penal selectivity, and structural inequality; and finally, to examine the residents' perceptions of public policies, violence, police action, opportunities, and social reintegration. The research adopts a qualitative methodology, of an exploratory nature, based on the hypothetical-deductive method, using semi-structured interviews conducted with residents of the neighborhood as data collection instruments. The analysis is conducted in light of theoretical references from critical criminology and historical studies on racial and social inequality in Brazil. The study dialogues with contemporary authors in criminology, seeking to establish a parallel between the specialized literature and the empirical narratives collected, highlighting paradoxical and corroborative views. As an expectation of results, it is presumed that the research will highlight a discrepancy between the institutional discourse and the daily experience of the residents, mainly regarding the actions of the security forces, the presence of the State in the territory, the impact of drug trafficking, and the insufficient supply of public policies. Generally, this research is expected to contribute to the understanding of criminalization as a socially constructed phenomenon, revealing how historical, racial, and economic processes influence life in peripheral territories, as well as articulate theory and local reality, seeking to point the way for more effective public policies.

**Keywords:** Criminalization; Social stigma; Penal selectivity; Periphery; Bairro Concic-Itaberaba-Ba

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2 A CRIMINALIZAÇÃO COMO MECANISMO DE PERSEGUIÇÃO DA POPULAÇÃO PERIFÉRICA NO BRASIL .....</b>	<b>13</b>
2.1 DA CRIMINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA E O ESTIGMA SOCIAL.....	17
2.2 CRIMINALIZAÇÃO PRIMÁRIA E TERCIÁRIA NO CONTEXTO PERIFÉRICO .....	21
<b>3 CRIME E A SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL .....</b>	<b>25</b>
3.1 ANÁLISE DA LEI Nº 11.343/2006, O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE DROGAS E A GUERRA VELADA.....	28
3.2 A ROTULAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO CONCIC E A PRODUÇÃO DA MARGINALIDADE.....	30
<b>4 CONCIC E OS SABERES DA PERIFERIA .....</b>	<b>35</b>
4.1 PERFIL SOCIAL DOS ENTREVISTADOS DO BAIRRO CONCIC .....	36
4.2 ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS MORADORES SOBRE A ATUAÇÃO ESTATAL NO BAIRRO CONCIC.....	38
4.3 O SISTEMA PENAL E A RESSOCIALIZAÇÃO PARA OS MORADORES DO BAIRRO CONCIC .....	40
4.4 A PERCEPÇÃO SOBRE A CRIMINALIDADE.....	42
4.5 ESTIGMA SOCIAL E FALTA DE OPORTUNIDADES NO BAIRRO CONCIC. ....	45
4.6 VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E O ESPORTE COMO MECANISMOS DE COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL .....	48
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>51</b>
<b>6 REFERENCIAS .....</b>	<b>514</b>
<b>7 ANEXO.....</b>	<b>56</b>
7.1 TERMO DE CONSENTIMENTO.....	56
7.2 ENTREVISTA.....	57

## 1 INTRODUÇÃO

A criminalização da população periférica no Brasil é um fenômeno histórico, estrutural e profundamente relacionado à seletividade penal e aos estigmas construídos socialmente. Por várias décadas, a atuação do sistema de justiça criminal, aliada à insuficiência de políticas públicas e à reprodução de desigualdades sociais, tem reforçado um cenário de vulnerabilidade que se torna ainda mais evidente em bairros marginalizados, a exemplo, o Bairro Concic, localizado na periferia de Itaberaba, Bahia.

Este trabalho, intitulado “criminalização e a percepção da comunidade: a fala dos “silenciados” no estudo de caso do Bairro Concic-Itaberaba-Ba”, busca compreender, sob a perspectiva dos moradores, como é percebida a criminalização e de qual forma no Estado desempenha, ou deixam de desempenhar, seu papel no enfrentamento a criminalidade.

A questão central que orienta esta pesquisa consiste em responder à seguinte problemática: qual a percepção da comunidade sobre a atuação da Polícia Militar e sobre a criminalização no Bairro Concic? A partir dessa indagação, o estudo estabelece o objetivo geral de compreender como os moradores deste Bairro percebem a criminalização, os mecanismos de enfrentamento à violência e às vulnerabilidades sociais.

Com os objetivos específicos de discutir, com base na criminologia crítica, as formas de criminalização e os processos de estigmatização que incidem, historicamente, sobre populações periféricas, bem como compreender como a criminalização do tráfico de drogas e a seletividade penal afetam essa população; e, por fim examinar as percepções dos moradores sobre políticas públicas, violência, atuação da polícia, oportunidades e como é visto o processo de reintegração social dos egressos do Sistema Penal.

Para viabilizar a análise, foram definidos objetivos específicos, entre eles: discutir, com base na criminologia crítica, as formas de criminalização e os processos de estigmatização que incidem, historicamente, sobre populações periféricas; analisar a relação entre criminalização pelo tráfico, a seletividade penal e desigualdade estrutural; e, por fim examinar as percepções dos moradores sobre políticas públicas, violência,

atuação da polícia, oportunidades e como é visto o processo de reintegração social dos egressos do Sistema Penal.

A relevância deste estudo reverbera tanto do debate acadêmico sobre a criminologia crítica quanto da experiência empírica do próprio pesquisador, morador do Bairro Concic desde a infância. A vivência cotidiana em um território frequentemente associado ao crime, ao abandono estatal e à violência estrutural permite não apenas uma observação sensível da realidade, mas também a compreensão profunda das trajetórias interrompidas pela ausência de oportunidades.

A lembrança de jovens que cresceram no bairro, mas que, diante das limitações impostas a comunidade, acabaram presos, foragidos ou mortos, revela a urgência de se investigar as raízes do problema e dar voz aos sujeitos que compõem esse cenário. Neste sentido, a presente monografia não se limita tão somente à análise acadêmica, ela representa também um gesto de reconhecimento e valorização de uma comunidade formada por pessoas honestas, trabalhadoras que são socialmente esquecidos.

Desta forma, discute-se neste trabalho como o Estado, especialmente a Polícia Militar e os serviços públicos, exercem mecanismos de controle social, muitas vezes direcionados de forma desigual aos moradores das periferias. Além disso, questiona-se se o Direito tem sido aplicado de modo universal ou se tem funcionado como instrumento de estigmatização para aqueles que mais necessitam de amparo. Essa discussão torna-se ainda mais relevante diante das controvérsias envolvendo a Lei nº 11.343/2006, que regula as políticas de combate ao tráfico e ao uso de drogas, frequentemente criticada por sua forma desigual de aplicação.

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, estruturada por meio do método hipotético-dedutivo, buscando interpretar a realidade social observada a partir das teorias criminológicas críticas e das entrevistas realizadas com moradores do Bairro Concic. As narrativas colhidas permitem identificar percepções, experiências e contradições internas à comunidade, proporcionando uma compreensão ampla e aprofundada sobre a criminalização e seus impactos cotidianos.

A compreensão da criminalidade no Bairro Concic exige a análise de fatores históricos, sociais e econômicos que ultrapassam a dimensão jurídica dos fenômenos

criminais. Assim, esta pesquisa parte do pressuposto de que a criminalização não decorre apenas de atos isolados ou escolhas individuais, mas está enraizada a uma estrutura que seleciona determinados grupos sociais como alvos preferenciais da repressão estatal.

Nesse sentido, Alessandro Baratta (1999, p.45), demonstrou que o sistema penal funciona como uma instância de poder que visa administrar conflitos sociais, mas o faz de forma seletiva, concentrando sua atuação sobre grupos vulneráveis e produzindo efeitos simbólicos que ultrapassam a própria punição. Segundo o autor, compreender a criminalização exige analisar os mecanismos sociais que constroem o “desviado” como figura central da repressão estatal.

Assim, ao longo desta monografia, buscou-se construir um diálogo consistente entre teoria e realidade empírica, demonstrando como os conceitos criminológicos examinados se materializam no cotidiano dos moradores do Bairro Concic, bem como as divergências existentes entre esses dois fatores. Essa interlocução tem como finalidade não apenas analisar criticamente a seletividade penal e o estigma social, mas também contribuir para a formulação de alternativas concretas e viáveis que possam ser aplicadas em contextos semelhantes e, até mesmo, na localidade objeto deste estudo.

Sendo assim, o presente trabalho busca colaborar para o debate sobre segurança pública e direitos individuais, ampliando a compreensão sobre as formas de enfrentamento da criminalidade, de modo que este enfrentamento seja feito respeitando a dignidade humana, bem como que o poder estatal volte todos os olhares para a localidades periférica, não apenas a ótica punitiva.

## **2 A CRIMINALIZAÇÃO COMO MECANISMO DE PERSEGUIÇÃO DA POPULAÇÃO PERIFÉRICA NO BRASIL**

No Brasil, a perseguição de uma parcela marginalizada da sociedade, que resulta na morte e encarceramento de muitos da periferia, pode ser correlacionada com o genocídio sucedido contra os povos originários, no século XVI, quando os portugueses chegaram ao Brasil e dizimaram boa parte da população que fazia dessas terras sua morada.

Nesse contexto, por não conseguirem escravizar essa população indígena, os portugueses dizimaram a grande maioria desse povo, que, segundo a FUNAI, o extermínio dos povos Originários brasileiros pela ação de guerra portuguesa, na tentativa de escravizá-los ou na violenta expulsão de suas terras ancestrais, reduziu a população nativa para 700.000 no ano de 1.650, ou seja, a 20% da população.

Após esse período de extermínio massivo da população considerada originária, o Brasil, além de importar as ideias eurocentristas, trouxe também os conceitos do sistema penal europeu. Lecionando a respeito, Juarez Cirino (2021, p. 331), preconiza que após a República de 1889, inauguramos a importação de códigos penais europeus, estruturados conforme princípios do sistema clássico de direito penal, já em crise pelo advento do positivismo criminológico

Outra perspectiva que evidencia o processo de criminalização no Brasil foi o período da escravidão, que ajudou a implantar, não apenas um sistema econômico baseado na exploração, mas, também, um aparato jurídico, moral e político que definiu o negro como corpo punível, após isso esse corpo passou a ser alvo das instituições de controle social.

Neste sentido, a população negra sempre esteve controlada, sobre vigilância constante e castigo. A escravidão não foi apenas um regime laboral compulsório; foi, também, um regime penal ancorado em questões raciais, em que o corpo negro era construído como objeto de repressão. Como apontam Gomes e Paixão (1999, p. 42), o período pós-abolicionista inaugurou “um sistema penal voltado à contenção dos negros, agora juridicamente livres, mas socialmente indesejáveis”.

Nessa perspectiva, durante mais de três séculos as punições aplicadas às pessoas escravizadas, que eram vistas como propriedade, porém quando cometiam algum tipo de “desvio”, passavam por duras penas, que eram públicas, violentas e legitimadas pelo Estado brasileiro. A legislação daquele período, como o Código Filipino e, posteriormente, o Código Criminal do Império de 1830, tratava o escravizado não como sujeito de direito, mas sim com posse passível obrigações e sanções.

Após a abolição da escravatura, em vez de políticas de inclusão, o Estado brasileiro adotou estratégias normativas e repressivas para controlar a população negra que se libertou, impedindo sua plena integração social. A abolição da escravatura, ao não vir acompanhada de reformas estruturais, produziu o que (FERNANDES, 1965) denomina de cidadania incompleta ou mutilada. O autor leciona que o negro passou a existir juridicamente como cidadão, porém permaneceu socialmente excluído, sendo sistematicamente associado à marginalidade e percebido como ameaça à ordem social dominante

Em consonância com Florestan, Abdias do Nascimento, ao denunciar a persistência do racismo estrutural no Brasil, afirma que a população negra foi submetida a um processo contínuo de negação de direitos. Para o autor, a chamada “cidadania mutilada” manifesta-se na exclusão do negro dos espaços de poder, na criminalização de suas práticas culturais e na constante vigilância sobre seus corpos, reforçando sua posição de subalternidade social (NASCIMENTO, 1978).

Sendo assim, com a presença da população negra nas cidades que o Estado passou a criar mecanismos formais para conter os avanços dessa população. Alguns exemplos são explícitos de como o Direito foi utilizado para esse fim; é o caso da Lei da Vadiagem, que punia quem estivesse sem ocupação, conduta omissiva que recaia sempre sobre os negros, que não tinham acesso a emprego formal naquela época.

Outro exemplo explícito de manuseio do Direito para embasar essa criminalização foi a perseguição à prática da Capoeira, tipificada como subversiva e sujeita a penas severas. Nota-se, a partir do evidenciado, que a criminalização primária das condutas praticadas pela população negra era muito mais perceptível e escancarada, diferente dos dias atuais, em que essa criminalização é maquiada e escondida por discursos de manutenção da ordem.

Dessa maneira, os mecanismos de controle social seguiam uma lógica genética para caracterizar os prováveis agentes de cometimento de delitos, baseando-se nas características físicas destes, pois a grande maioria dos marginalizados eram negros, escravizados libertos e os poucos descendentes dos povos originários, que viviam no “submundo”. Juarez Cirino leciona que:

A diversidade racial da América Latina, em especial a população de índios e de negros, favorecia a recepção de explicações genéticas da criminalidade, com ampla acolhida do biologismo e do psicologismo europeu pelas elites brancas domésticas, com suas teorias do crime como degeneração biopsicológica (2021, p. 331).

Em consonância com a ideia Eurocentrista de criminalização, implantadas no Brasil no período colonial, as quais se baseavam na superioridade da raça branca, a criminalização nos dias atuais, de maneira velada, guarda relação com a classe social de cada indivíduo, que, se é oriundo da periferia, é rotulado pelo estigma social como um ser propício a cometer determinadas condutas desviadas, por isso está em constante vigilância dos órgãos de controle social do Estado.

Essa maneira de agir, perante uma população considerada inóspita, ainda se faz presente, porém, nos dias atuais, há regulamentações acerca do comportamento estatal, que o obriga a mudar os mecanismos de perseguição, exemplo disso foi a criação de leis que priorizam a perseguição dessa população, a falta de políticas públicas e o encarceramento em massa. A criminalização de práticas comuns a população mais carente no Brasil é um problema latente, que afeta a vida dessa parcela da sociedade de maneira brutal, apenando e matando os jovens da periferia.

Sendo assim, entendemos que o estigma social e a criminalização secundária são sintomas constantes na parte mais vulnerável da população brasileira, que, além de sofrer com a falta de amparo das políticas públicas insuficientes, e, por vezes, ineficazes, ainda precisam lutar contra os arbítrios e a perseguição do Direito/Sistema Penal. “A criminalidade não é um dado ontológico pré-constituído, mas realidade social construída pelo sistema de justiça criminal através de definições legais e da reação social”, conforme aponta Juarez Cirino (2021, p. 195).

Nesse sentido, a compreensão da criminalização como mecanismo dirigido à perseguição e ao controle da população periférica encontra fundamento em importantes autores da criminologia crítica e da sociologia jurídica. Lecionando a respeito, Nils

Christie (1993, p. 68) argumenta que o sistema penal tende a produzir “mercadorias humanas”, selecionando determinados grupos sociais para cumprir o papel de inimigos públicos, o que revela um processo estruturado de criminalização da pobreza.

Vera Malaguti Batista (2019, p. 27) leciona que as instituições de controle brasileiro foram moldadas historicamente para administrar “os corpos indesejáveis” da sociedade: corpos negros, pobres, racializados e excluídos do projeto político voltado às elites econômicas. Demonstra a autora que o sistema penal funciona como um dispositivo de controle social e que transforma a desigualdade em justificativa para repressão, ocultando suas raízes históricas e a verdadeira face de perseguição com intuito de manutenção do poder econômico e social de uma pequena parcela da sociedade.

Loïc Wacquant (2001, p. 15), ao analisar a relação entre neoliberalismo, pobreza e encarceramento, explica que o crescimento do sistema penal não é resposta ao aumento do crime, muito pelo contrário, é uma estratégia estatal para esconder os efeitos da desigualdade já existente. Neste sentido, o crime sempre existiu na sociedade, contudo a criminalização de algumas condutas é feita para conter e marginalizar, ainda mais, uma parcela social.

Nota-se, assim, uma atuação diferenciada do sistema penal conforme a classe social, em que os mais vulneráveis socialmente estão sempre mais suscetíveis ao poder punidor do Estado. A criminalização da periferia também se relaciona com o conceito de racismo estrutural. Essa perspectiva evidencia como o sistema de “justiça” e seus órgãos de controle social estão inseridos nessa lógica de vigiar e perseguir determinado público. Não se trata apenas de seletividade aleatória, mas de uma estrutura criada para escolher quem será suspeito, abordado, processado, encarcerado ou morto.

Michel Foucault (1975, p.222), que estudou os mecanismos e as formas de punição nos dias atuais, oferece outra ótica essencial para compreender o fenômeno aqui discutido. O autor demonstra que a função das instituições punitivas não é combater o crime, mas produzir delinquentes, transformar determinados grupos em objetos de vigilância constante e garantir que o poder se exerça de forma seletiva.

Aplicada ao contexto brasileiro, essa ótica estabelecida pelo autor revela como a periferia funciona como um grande campo de atuação constante dos órgãos de controle,

onde a presença policial, o estigma e a violência operam para manter hierarquias já estabelecidas.

Alessandro Baratta (1999, p. 121) contribui com o presente trabalho, quando explicou que o sistema penal se legitima ideologicamente, ao produzir a imagem do inimigo interno, um sujeito visto como ameaça constante à ordem social. Na prática, esse inimigo é preestabelecido pela cor e classe social, para justificar práticas repressivas que violam direitos fundamentais, instituídos pela constituição, e que reforçam a ideia de punição necessária para manter a paz social.

Contudo, o que se observa, ao analisar o histórico de formação da sociedade no Brasil, é que essa “paz” parece ter significado distinto para uma parcela da sociedade, pois, para os moradores da periferia, essa busca contínua por combater a “violência” é uma das, senão a maior, causadora de violência.

Assim, ao compararmos a teoria criminológica crítica com a realidade empírica periférica no Brasil, evidencia-se que a perseguição da população periférica não é um fenômeno isolado ou fruto de falhas inconscientes das instituições. O que existe é uma política estatal, histórica, que é sustentada por discursos que justificam o controle e por práticas que garantem sua perpetuação.

## 2.1 DA CRIMINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA E O ESTIGMA SOCIAL

Para falarmos a respeito da criminalização secundária e do estigma social, é necessário entendermos abordagem da teoria do etiquetamento social ou teoria da rotulação, que surgiu nos Estados Unidos em meados do século XX. Silveira e Silva (2020, p. 8) A teoria do etiquetamento criminal caracteriza-se pelo relativismo jurídico e moral, graças à acentuação do pluralismo cultural e pela manifesta simpatia para com as minorias mais desclassificadas

Essa teoria que cresceu em meio a movimentos sociais decorrentes de lutas por direitos da população negra e das mulheres nos EUA. Contudo, diante da repercussão causada pelas manifestações de alguns movimentos sociais, houve, após isso, grande mobilização dos órgãos de controle social americano, para tentar frear o movimento, criminalizando algumas condutas dos manifestantes.

Nessa ótica, Guilherme Nobre (2021, p.33) faz a seguinte indagação: “até que ponto seriam eles mesmos “criminosos”? Surge, pois, uma desviação tipicamente relacionada à revolução cultural que se desenhava, advinda da prática de delitos sem vítima, os quais a criminologia não tinha condições de explicar”.

Infere-se dos fatos narrados que a criminalização tem seus alvos e ancora-se na imposição de uma classe dominante, que manipula e influencia os órgãos de controle social para que consigam a manutenção do status quo vigente. Em meio a esse contexto de lutas e criminalização direcionada é que surge a teoria do etiquetamento.

Baratta conceitua a criminalização secundária como o momento em que o sistema penal atua de forma concreta e seletiva, não na criação da norma, mas em sua aplicação prática pelas instituições de controle social formal, como a polícia, o Judiciário e o sistema prisional. Para o autor, esse processo não se orienta por critérios de neutralidade ou igualdade jurídica, mas por mecanismos de seleção social que recaem prioritariamente sobre os grupos historicamente marginalizados.

Neste sentido, a criminalização secundária converte desigualdades sociais existentes em punição penal, funcionando como instrumento de controle social e manutenção da ordem social excludente, ao mesmo tempo em que oculta seu caráter discriminatório sob o discurso da legalidade e da defesa social (BARATTA, 1982).

Neste sentido, essa nova teoria criminal muda o foco de pesquisa do crime ou do criminoso e passa a analisar o problema da estigmatização, deslocando o problema criminológico do plano da ação para o plano da reação para, é o que leciona Silveira e Silva (2020, pg. 6). Para essa nova teoria, os comportamentos são comuns até serem tipificados, e os desviantes são frutos de uma falha social.

Sob essa ótica, com a sociedade já tendo se atentado para a opressão do sistema penal, bem como para o seu direcionamento a uma população específica, autorizando exacerbada punição da criminalidade tradicional, em contraste com a maior tolerância diante da criminalidade do poder que são recorrentes na sociedade, porém que não sofre a mesma repressão que os crimes praticados por outros grupos. Guilherme Nobre (2021, p.34).

A vivência na periferia confirma o que Becker (2009, p. 15) conceituou como “outsiders”, grupos excluídos que são rotulados sistematicamente a partir de estereótipos sociais, e não pelo seu comportamento, que, por vezes, não os diferem, mas sim o lugar de onde vem.

Em assim sendo, o estigma social guarda relação de proximidade com a teoria do etiquetamento, pois também está ligada à rotulação e criminalização de pessoas ou grupos sociais, que são vistos como delinquentes ou potenciais delinquentes pelo Estado e, conseqüentemente, pela estrutura social. Este estigma influencia os órgãos de atuação, que se comportam de maneira diferente em situações semelhantes, tão somente por conta do agente infrator ou da vítima. Becker, nesse sentido, leciona que:

O grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras. Estudos da delinquência juvenil deixam isso muito claro. Meninos de áreas de classe média, quando detidos, não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros miseráveis. O menino de classe média tem menos probabilidade, quando apanhado pela polícia, de ser levado à delegacia; menos probabilidade, quando levado à delegacia, de ser autuado; e é extremamente improvável que seja condenado e sentenciado. (BECKER, 2008, p. 25).

Desta forma, depreende-se que as chances de um jovem da periferia ser encarcerado, pelo cometimento de um desvio social, são bem maiores que as de um jovem de classe média. Esse indício acontece, também, por conta da rotulação que a classe periférica sofre, sendo o alvo principal da atuação dos órgãos de controle social, em especial do sistema Penal.

Nessa perspectiva, essa perspectiva encontra respaldo nos estudos de Edwin Lemert, precursor da distinção entre o desvio primário e o secundário, para quem esse processo de rotulação possui potencial para transformar pequenas transgressões em carreiras desviantes. Nas palavras do autor, “é a reação social que cria a identidade desviada e a consolida, convertendo um episódio isolado em parte da definição de si” (LEMERT, 1967, p. 40).

Sob esse enfoque, a criminalização secundária atua como mecanismo que aprofunda desigualdades e produz trajetórias de exclusão, aspecto central para compreendermos a realidade periférica brasileira e, em especial, a dinâmica que será demonstrada no Bairro Concic.

Além disso, Howard Becker, ao desenvolver o marco teórico do etiquetamento, juntamente com outros pensadores contemporâneos, evidenciou que o desvio é uma categoria social construída. Para Becker, “os grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio e ao aplicar essas regras a pessoas particulares, rotulando-as como outsiders” Becker (2008, p. 17). Assim, podemos afirmar que o problema não reside essencialmente na conduta, mas no processo de criminalização operado por grupos que detém o poder político e econômico.

Nesse sentido, Erving Goffman (1988, p. 13) destaca que o estigma funciona como um “atributo profundamente depreciativo”, capaz de reduzir um indivíduo a uma condição inferior, independentemente de sua conduta concreta. Tal concepção complementa a teoria do etiquetamento ao demonstrar que o processo de atribuição de identidade desviada possui efeitos psicológicos e sociais, que perduram como cicatrizes que não somem, reforçando as exclusões e penalizando o indivíduo mesmo após o cumprimento de penas ou da absolvição formal.

Ao analisarmos esse processo, torna-se evidente que os mecanismos de rotulação se associam à desigualdade estrutural e ao controle social direcionado a grupos vulneráveis. Loïc Wacquant (2001, p. 98) leciona que o Estado “não abandona os pobres, mas os governa através da mão pesada do aparato penal”, substituindo políticas públicas por estratégias de repressão. A ótica do autor, corrobora com as ideias deste trabalho, ao demonstrar que o etiquetamento não é apenas simbólico, mas se materializa em práticas dos órgãos de controle social, com o policiamento seletivo, a vigilância territorial e as dificuldades impostas à reinserção social de determinada parcela populacional.

Ao ampliarmos os horizontes para o contexto latino-americano, Zaffaroni argumenta que o sistema penal se ocupa primordialmente dos “sujeitos vulneráveis que a estrutura social empurra para a margem” (Zaffaroni, 2007, p. 47). Assim, a criminalização secundária aparece como mecanismo de controle daqueles que estão à margem dos direitos sociais, transformando desigualdades históricas em justificativas para punição.

A partir dessa crítica, surge a necessidade de compreender a rotulação social como fenômeno que afeta não apenas a imagem pública dos indivíduos, mas também suas possibilidades concretas de ascensão, trabalho, escolarização e circulação no espaço urbano. Ângela Davis (2018, p. 52), ao tratar da lógica encarceradora dos Estados

contemporâneos, destaca que o rótulo de criminoso funciona como uma “marca social indelével”, que tende a acompanhar o indivíduo em todos os espaços sociais, condicionando sua identidade e seu futuro.

No Brasil, onde políticas raciais e territoriais direcionam a atuação estatal, esses processos se intensificam. Como observa Silvio Almeida (2019, p. 27), “o racismo organiza a distribuição de oportunidades e vulnerabilidades”, funcionando como engrenagem que opera tanto na criminalização primária quanto na secundária. Dessa forma, cabe aqui questionar se há mecanismos capazes de combater esse estigma, se sim, quais são eles? Neste sentido, entende-se que a criminalização secundária e o estigma social caminham lado a lado e delimitam quem são os sujeitos vulneráveis, quem merece proteção, quem sofre repressão estatal.

Por fim, uma das consequências desse estigma e da criminalização dos mais carentes, no Brasil, cerca de 65% da população carcerária é composta por jovens negros da periferia (DEPEN, 2024). Além disso, Salo de Carvalho (2013, p. 72) enfatiza que, “o sistema penal não falha; ele funciona exatamente como foi projetado: para controlar e punir os vulneráveis”. A falta de oportunidades, a ausência de políticas públicas adequadas e a rotulação constante produzem uma lógica perversa de criminalização dessa população, transformando desigualdades sociais em probabilidade irreal de supostos desvios individuais.

## 2.2 CRIMINALIZAÇÃO PRIMÁRIA E TERCIÁRIA NO CONTEXTO PERIFÉRICO

Para compreender o processo de criminalização no contexto periférico nacional, devemos entender, também, os conceitos de criminalização primária e terciária, e como esses termos se correlacionam com as vivências diárias dos moradores da periferia. Autores como Alessandro Barata e Eugenio Raúl Zaffaroni ajudam a interpretar o modo como o controle estatal se materializa e como as instituições operam para a prevalência da hegemonia das classes dominantes.

Segundo Zaffaroni (1991, p. 29), a criminalização primária consiste na decisão legislativa de selecionar determinadas condutas como crime, expressando os interesses dos grupos que detêm poder político e econômico. Na teoria, todos os grupos sociais são representados pelo poder legislativo, entretanto os representantes eleitos, em sua maioria,

acabam trabalhando para manutenção dos privilégios estabelecidos historicamente na “república” brasileira.

Por conta disso, a criação de alguns tipos penais, ou a taxação de determinadas condutas como criminosas, já nascem contaminados de uma seletividade estrutural. Exemplo claro dessa realidade, que reflete na criminalização dos mais vulneráveis no Brasil, foi a criação da Lei 11.343/2006, instituída para regulamentar o enfrentamento ao uso e o tráfico de drogas.

A compreensão desses mecanismos é aprofundada quando observamos que a criminalização primária, embora se manifeste no plano formal legislativo, é apenas a primeira etapa de uma engrenagem de perseguição maior e mais complexa. De acordo com Alessandro Baratta (1999, p. 67), “a lei penal é construída sob relações materiais de poder, definindo como delitos justamente as condutas associadas aos segmentos socialmente vulneráveis”. Essa constatação reforça que o processo normativo não é neutro, muito pelo contrário ele responde a uma lógica de preservação do status quo, no qual o Estado seleciona quais práticas merecem repressão e quais escapam ao controle penal.

Essa lógica, como preconiza David Garland (2001, p. 124), faz parte do que ele denomina de “governamentalidade punitiva”, segundo a qual as políticas criminais contemporâneas deixam de priorizar a prevenção social e passa a operar sob a ótica da eficiência repressiva. No caso brasileiro, a Lei 11.343/2006 manifesta exatamente essa virada punitiva, ampliando a margem da atuação policial e judicial e contribuindo para o encarceramento massivo da juventude periférica, conforme diagnósticos que estão sendo apresentados neste trabalho.

O problema se agrava quando observamos o papel das agências de controle social. Segundo Salo de Carvalho (2010, p. 118), “a indeterminação legal transfere ao policial a definição concreta do que seja tráfico, abrindo espaço para julgamentos atravessados por preconceitos raciais e territoriais”. Diante do referido contexto, o arcabouço normativo citado não estabelece critérios explícitos, tão pouco taxativos, para diferenciar os usuários de drogas dos traficantes. Tal função acaba recaindo sobre as demais instituições de enfrentamento, os órgãos que são incumbidos da função de fazer essa distinção na prática cotidiana.

Desta forma, demonstra-se que algumas legislações criadas em nosso país, trazem consigo, minimamente, um desamparo aos menos favorecidos, ou um determinado vácuo normativo que facilita a criminalização desta parcela social. A lei de drogas é, nos dias atuais, o maior exemplo de criminalização primária, o que demonstraremos no próximo capítulo, por meio de dados e relatos, seus efeitos na prática.

Por outro Lado, a criminalização terciária, como leciona Baratta, está correlacionada com processo de rotulação que incide sobre aqueles que já passaram pelo sistema penal. Este estigma, que recai aos já apenados criminalmente, é visto como uma mancha que não solta, uma marca que rotula o indivíduo como um criminoso eterno ou em potencial.

Neste sentido, a criminalização terciária guarda relação com a rotulação de criminoso sofrida pelo agente de determinada conduta desviada, após sua condenação, o que acarreta em traumas, por vezes irreversíveis, para os que passam pelo crivo do sistema Penal. Contudo, diferente do estigma social, essa criminalização se aplica (na visão deste que subscreve) a todos os apenados, sem distinção de classe, porém com consequências diferentes de acordo com a camada social que o indivíduo criminalizado está inserido.

Cabe dizer ainda que, os jovens da periferia não são vítimas desse rótulo tão somente após o cárcere, mas até após abordagens policiais ou durante elas. Essa estigmatização não se restringe aos órgãos de controle social, por vezes o próprio meio social passa a enxergar esses jovens como pessoas não confiáveis, propícios ao cometimento de delitos.

Uma vez rotulado como criminoso pelos órgãos de controle e pelo próprio meio social, o indivíduo enfrenta barreiras que dificultam sua reinserção na sociedade, o que reproduz um ciclo de marginalização, tornando contraproducente, para a parte mais socialmente vulnerável, a maneira de atuação do sistema punitivo, que não consegue concretizar sua função de ressocialização do indivíduo e ainda acentua as desigualdades existente historicamente.

Desta forma, a criminalização terciária, segundo Baratta (2002, p. 89) explica que ela se concretiza quando “o sujeito já etiquetado é continuamente lembrado de seu passado, sendo empurrado para um status de periculosidade permanente”. Essa etapa não

deriva da lei escrita, mas da prática social e institucional, que transforma o egresso em inimigo público, dificultando sua reintegração e ampliando o ciclo de exclusão.

Nesse mesmo sentido, Erving Goffman (1988, p. 32) afirma que o estigma atua como um “sinal profundamente desacreditador”, impedindo que o indivíduo reconstrua sua identidade social mesmo após a pena. Essa dinâmica é reforçada pelas instituições e também pelo próprio meio comunitário, que internaliza a imagem estigmatizada do ex-presidiário, dificultando sua reinserção e aumentando a probabilidade de reincidência.

A criminologia contemporânea considera esse processo como um dos maiores obstáculos à reintegração social do egresso do sistema penal. Alessandro De Giorgi (2017, p. 55) leciona que o Estado neoliberal “não oferece portas de saída da marginalidade: apenas portas de entrada para o cárcere”. Daí decorre que a criminalização terciária reforça um ciclo de exclusão que atinge de forma desproporcional a juventude periférica, como é perceptível nas falas coletadas no Bairro Concic.

Somado a isso, Michelle Alexander (2012, p. 94) descreve o sistema de justiça criminal como um mecanismo de criação de “cidadãos de segunda classe”, nos quais o rótulo criminal impede o acesso a emprego, educação, políticas sociais e participação política. Embora sua análise refira-se ao contexto norte-americano, ela pode ser direcionada também ao racismo estrutural e sua relação com o sistema penal brasileiro, especialmente nas periferias.

Desse modo, evidencia-se que a criminalização primária, ao selecionar condutas associadas às classes subalternas, e a criminalização terciária, ao estigmatizar permanentemente os já punidos, formam um ciclo completo que aprofunda desigualdades históricas e socioeconômicas brasileira. Conforme conclui Maria Lúcia Karam (2015, p. 61), “o direito penal não resolve conflitos: ele fabrica inimigos”, o que é especialmente visível nos contextos periféricos.

Assim, compreender esses conceitos à luz da criminologia crítica permite analisar, com maior profundidade, como o Estado brasileiro produz e reproduz desigualdades por meio de políticas criminais. A vivência no Bairro Concic, que será aprofundada ao longo dos próximos Capítulos, pode nos ajudar a exemplificar os efeitos concretos dessas teorias.

### 3 CRIME E A SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL

O presente trabalho tem como campo de estudo o Bairro Concic, localizado na periferia do município de Itaberaba, que está situado no Território de Identidade Piemonte do Paraguaçu, estado da Bahia. O bairro é símbolo de desafios econômicos e sociais, e ausência de políticas públicas consistentes. Além disso, cabe explicitar que este que subscreve é morador da localidade e Discente da UNEB, Campus XIII, situado nas proximidades do Concic.

Diante de todos os desafios enfrentados nessa localidade, discutiremos a partir da vivência prática dos moradores as ideias trazidas pela teoria crítica a respeito da criminalização, fornecendo ferramentas analíticas capazes de revelar como o sistema penal e os demais órgãos de controle social atuam nesse contexto.

É cediço que a sociedade moderna é regida pelo Estado, pois é o mesmo que detêm o poder de atuação e intervenção nas relações sociais, na proteção dos bens jurídicos e, por conseguinte, também cabe a ele promover o bem-estar de toda população, bem como o acesso justo e igualitário as instituições que compõem o sistema desse órgão responsável.

Contudo, como vimos no início deste trabalho, historicamente, uma grande discrepância na ação estatal no Brasil, tanto na atuação dos mecanismos de controle social, em determinadas regiões e setores populacionais, quanto na aplicação eficaz de políticas públicas. Sob essa ótica, Guilherme Nobre Aguiar leciona que:

Embora o discurso oficial do direito penal seja o da igualdade e o da busca de proteção de bens jurídicos, entendidos como essenciais à vida humana (vida, honra, integridade física etc.), a realidade é que ele não tutela todos os bens jurídicos dispostos na Constituição como essenciais, mas escolhe, seleciona aqueles determinados a partir de um processo político de formulação de leis que protegem bens incriminando condutas (2021, p. 48).

Além disso, quando falamos do crime no contexto social, devemos entender que a conduta criminosa, ação comissiva ou omissiva desviada, que fere os bens jurídicos mais importantes, sempre esteve presente nas relações sociais, de modo que o Estado busca aperfeiçoar os mecanismos utilizados para frear tal conduta.

Observa-se que, nos dias atuais, alguns crimes são enfrentados de maneira equivocada, principalmente em localidades periféricas, o intuito de punir determinadas espécies de crimes ou “criminosos” se torna mais relevante que o reestabelecimento da ordem social.

Essa premissa faz surgir o questionamento de por que determinados crimes detém maior olhar punitivo, pelo poder estatal, que outros? Ainda nessa seara, podemos questionar, também, se essa seletividade criminal esta correlacionada com quem as pratica. Neste sentido, Guilherme Nobre Aguiar assevera que:

O direito auxilia o Estado propondo modelos de comportamentos, prescrevendo determinadas condutas sociais que se presume aceitas por toda população, sob pena de sanção, inclusive da privação da liberdade. A retidão deste comportamento é considerada normal, esperada pelo Estado. Quando isso não ocorre, há o desvio, então surge o direito para controlar a situação (2021, p. 41).

Cabe ressaltar que a concepção de crime (conduta criminosa ou desvio) vem sofrendo mutações ao longo do tempo; nos primórdios, o delito era observado como um ato de afronta às regras religiosas. Para Bitencourt (2020, p. 618), o conceito formal de crime é toda a ação ou omissão proibida por lei, sob a ameaça de pena, e o conceito material é a ação ou omissão que contraria os valores ou interesses do corpo social, exigindo sua proibição com a ameaça de pena.

No Brasil, o crime é descrito pela Lei de Introdução ao Código Penal (Decreto-lei n. 3.914/1941) da seguinte maneira: em seu Artigo 1º como a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, isolada, alternativa ou cumulativamente com a pena de multa. Já Bitencourt (2020, p.622). “Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa”. Contudo, esse conceito expresso formalmente, por si só, é insuficiente para o presente trabalho, necessitando de complemento com demais conceitos a respeito das condutas desviadas.

O Bairro Concic, localizado no município de Itaberaba, Estado da Bahia, caracteriza-se como uma área periférica da cidade, situada em região afastada do centro urbano e marcada por processos históricos de ocupação popular. Inserido em um espaço de contrastes, o Bairro encontra-se em frente à fábrica de calçados DASS, importante empreendimento industrial da região, e também em frente ao campus XIII da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), o que evidencia uma convivência territorial

entre polos de produção econômica, ensino superior e uma população majoritariamente de baixa renda.

Apesar dessa proximidade com instituições relevantes, o Bairro enfrenta carências estruturais típicas das periferias, como limitações no acesso a políticas públicas, equipamentos de lazer, cultura e esporte, além de restritas oportunidades para a juventude local. Dessa forma, as limitações sociais contribuem para a reprodução de desigualdades, reforçando dinâmicas de exclusão e vulnerabilidade que impactam diretamente as condições de vida dos moradores.

Assim, a escolha deste referencial teórico não ocorre de forma aleatória, muito pelo contrário, dialoga diretamente com às particularidades observadas no Bairro Conic. Os conceitos de estigma social, seletividade penal, criminalização secundária e etiquetamento correlacionam-se diretamente com experiências vividas e evidenciadas pelos moradores, que serão aprofundadas na análise empírica.

Em tempos atuais, o crime é visto como um ato de atentado à ordem social, de modo que precisa ser combatido e reprimido pelo controle social. Nessa perspectiva, o direito penal insurge-se como o grande responsável de conter e prevenir o cometimento de determinados comportamentos atentatórios à ordem social, porém é notório que a atuação desse órgão regulador tem sido ineficaz e, em diversos momentos, tem acentuado a criminalização e o estigma social.

Além disso, demonstra-se que, diante desse aparato de criminalização do direito penal, há uma parte da sociedade que sofre com o etiquetamento criminal, nesse sentido “o Estado atua como mecanismo extremamente danoso e fortemente presente no cenário brasileiro, sendo o seu alcance na criminalização da juventude periférica, nos termos do etiquetamento” Guilherme Nobre (2021, p.54).

Esta criminalização que se faz presente nas periferias é parte do processo de controle social existente, que opera para a suposta manutenção social, porém, na prática vivenciada dia após dia pela população mais carente, em diversos momentos esse controle social atua para manter a ordem econômica e hegemônica de poder imposta, estando a serviço da classe dominante que se utilizam dos mecanismos do Estado para consolidar ainda mais sua posição de privilégio.

Neste sentido, a criminalização pode ser distribuída em três partes: a) criminalização primária, que consiste, basicamente, na formalização de atos que ferem os bens jurídicos tutelados pelo Estado, tornando tais condutas formalmente delituosas; b) secundária, esta guarda relação com a estigma de determinada grupo social ou pessoa que comete determinado delito, rotulando-a como infrator continuamente; e a c) criminalização terciária, que a doutrina mais recente caracteriza como a insurgência das pessoas ou grupos sociais que sofrem a criminalização secundária contra esses rótulos.

Apesar de todos esses conceitos fornecerem um campo importante para o debate da temática, para o presente trabalho, daremos maior enfoque teórico principal ao Labeling (Teoria do Etiquetamento Social), a criminalização secundária e o estigma social, correlacionando essas perspectivas teóricas com as falas das entrevistas com os moradores do Bairro Concic.

### 3.1 ANÁLISE DA LEI N° 11.343/2006, O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE DROGAS E A GUERRA VELADA

O olhar punitivo do Estado que vem sendo demonstrado, acaba refletindo nas leis que regulam o comportamento do cidadão, entretanto a criação da Lei 11.343, que foi instituída em agosto de 2006, para regulamentar o enfrentamento ao tráfico e o consumo de drogas no Brasil, se deu com intuito de diminuir os índices de presos no sistema prisional do país, pois descriminalizava o uso de entorpecentes e instituía mecanismo de acompanhamento aos usuários.

A referida lei trouxe algumas mudanças com relação à legislação que tratava do tema anteriormente, dentre elas a implantação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), instituído pela Lei nº 11.343/2006, em seu artigo 4º, que tem como finalidade formal “I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas”.

Mas, na prática, os índices de aplicação e prevenção ao uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas são baixos, tais mecanismos não são aplicados de maneira difusa na sociedade, em especial na questão de saúde e a assistência psicológica para os usuários de drogas e seus familiares. Neste sentido, a lei traz em sua formalidade o caráter de reinserção dos dependentes químicos na sociedade,

além de extinguir a pena dos usuários de entorpecentes, que segundo o art. 16 da Lei 6.368/1976, que deu lugar a lei 11.343/2006, poderia chegar a 2 (dois) anos.

Em contrapartida, a atual Lei de Drogas trouxe penas mais severas ao crime supracitado, de maneira que essa maior penalização acarretou em ainda mais prisões, com penas mais duras, o que ocasionou um número muito maior de apenado no sistema prisional. Segundo o Forum Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2014, o Brasil possui uma população de 909.594 presos, 272 mil desses detentos foram detidos com base na Lei 11.343/2006.

O mesmo levantamento ainda aponta que 68,2% dessas pessoas encarceradas são pessoas que se auto declaram pretos ou pardos, alvos de um estado punidor e esquecidos pelas políticas de inserção social. Neste sentido, Adorno evidencia que “a intimidação policial, as sanções punitivas e a maior severidade no tratamento dispensado àqueles que se encontram sob tutela e guarda nas prisões recaem preferencialmente sobre os mais jovens, os mais pobres e os mais negros” Adorno (2003, p. 284).

O intitulado combate ao tráfico de drogas tem sua face mais severa conhecida pelos moradores das favelas e periferias, pois vivem a triste realidade causada pela “guerra contra o tráfico”. Como citado por um dos moradores do bairro Concic, o tráfico é visto por alguns como “*única forma de é subsistência, não é isso?*” (Entrevista realizada com moradores do Bairro Concic 2025).

Sendo assim, cabe questionar se o tráfico ocorrido na periferia é tão somente um comportamento individual desviado, ou se ele pode ser, também, reflexo da falta de assistência estatal, que revela um vácuo entre os moradores de periferia e a falta de políticas públicas eficientes.

Por conseguinte, a Criminologia Crítica contesta o foco das causas direcionadas aos comportamentos individuais no cometimento de crimes, questionando a maneira que o Estado seleciona quem será rotulado como criminoso. Adorno (2003, p. 279) leciona que “o que interessa de fato é a história contada pelas classes dominantes, que disseminam em seu discurso classista e racista a ideia de que essa população é potencialmente perigosa e deve ser punida e banida do conjunto da sociedade”.

Diante disso, faz-se necessário analisar o funcionamento da Lei nº 11.343/2006, que regula os crimes relacionados ao tráfico ilícito de drogas, pois evidencia-se, neste trabalho, que a referida lei é utilizada como mecanismo de controle de uma parcela da

sociedade, pois ela amplia a discricionariedade policial, ao não definir parâmetros objetivos para separar usuário de traficante. Para Adorno, “A intimidação policial, as sanções punitivas e a maior severidade no tratamento dispensado àqueles que se encontram sob tutela e guarda nas prisões recaem preferencialmente sobre os mais jovens, os mais pobres e os mais negros”. (ADORNO, 2003, p. 284).

A análise do autor reforça, de maneira contundente, a compreensão crítica já evidenciada ao longo deste trabalho, a qual demonstra que a atuação penal no Brasil não se distribui de forma igualitária, mas se aplica seletivamente sobre grupos historicamente vulnerabilizados, essa constatação pode dialogar diretamente com a realidade periférica analisada.

Dessa forma, a crítica de Adorno não apenas sustenta teoricamente a discussão proposta, como ilumina a materialidade desse processo no cotidiano das periferias brasileiras. A esse respeito, João Bernardino leciona que “argumentos sólidos e convincentes vicejam, demonstrando o fracasso do modelo de guerra adotado, sobressaindo-se a crise de segurança pública que a todos aflige, causada em boa medida, paradoxalmente, por este modelo deletério de combate às drogas” (2018, p. 112).

Como preconiza o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, cerca de 30% dos presos no Brasil estão incumbidos pelos crimes abarcados pela lei 11.343/2006, acarretando, assim, na superlotação dos presídios, além das mortes relacionadas ao tráfico de drogas. Desta forma, torna-se evidente que a maneira como se é realizado o combate ao tráfico no Brasil é ineficaz, pois, além de não surtir o efeito esperado, atingindo de forma unilateral os mais vulneráveis, ele acentua a desigualdade e amedronta a população periférica.

Portanto, com base nos autores aqui citados, o fenômeno do tráfico de drogas não deve ser analisado apenas sob a perspectiva criminal estabelecida, pois desta maneira confirma a estigmatização racial e social existente, bem como o combate às drogas, da forma que é realizado, acentua ainda mais as desigualdades, além de violar princípios basilares da Constituição Federal e reforçar uma lógica de controle social a respeito de grupos mais vulneráveis.

### 3.2 A ROTULAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO CONCIC E A PRODUÇÃO DA MARGINALIDADE

A rotulação social constitui um dos, senão o maior e mais importante, mecanismo de reprodução da seletividade penal no Brasil. Essa rotulação é responsável por definir quais grupos sociais serão considerados normais e quais serão marcados como perigosos, suspeitos ou propensos à criminalidade, sob a visão dos órgãos de controle social. No Bairro Concic, espaço periférico, socialmente vulnerabilizado e historicamente negligenciado pelo Estado, a rotulação opera como um eixo estruturante das relações entre moradores, instituições e o sistema de justiça criminal.

Neste sentido, uma das moradoras relatou na entrevistada que *“Tipo, dependendo do lugar, pode ter pessoas que tratam com inferioridade por... pelo fato de ser pessoas humildes, por vim da periferia”* (Clara, moradora do Bairro). Para compreender essa realidade, ao longo do presente trabalho foi evidenciado elementos históricos e criminológicos que revelam uma conexão direta entre marginalização, rotulação e criminalização seletiva. Como vimos nos capítulos anteriores, a teoria do etiquetamento social oferece uma base muito importante para essa análise.

O pensamento pode ser correlacionado com a realidade vivenciada no Concic. Em outra fala, um dos entrevistados (João) relatou que *“os cara Quando vem abordado dentro do bairro, a gente já viu isso aí, já presenciou os cara xingando, ameaçando, dizendo que vai cortar, que vai passar a faca, que vai fazer isso, aquilo”*. Principalmente os jovens, sobretudo homens, negros, moradores de áreas específicas do bairro, são frequentemente abordados pela polícia com base em suspeitas contaminadas de rotulação, justificadas não por comportamentos concretos, mas pela associação simbólica entre juventude periférica e delinquência.

Desta forma, é necessário discutimos a respeito da sujeição criminal de determinados indivíduos, que são previamente construídos como sujeitos que devem receber a etiqueta ou a rotulação de criminosos. Michel Misse leciona que *“a sujeição criminal constitui um processo no qual o indivíduo internaliza a posição que lhe é atribuída pelas instâncias de controle”* (1999, p. 87).

Essa sujeição nem sempre é resultado de condutas criminosas, ocorre também de acordo ao território onde vive o sujeito *“por ser da periferia”* (Clara) bem como a sua cor e sua classe social. No Bairro Concic, isso é demonstrado nas narrativas dos entrevistados que relatam como a simples circulação nas ruas do bairro, especialmente

em horários determinados, é suficiente para ser compreendido como fundada suspeita para abordagens e revistas policiais.

Essa marcação territorial da marginalidade encontra fundamento histórico na formação do próprio Estado brasileiro. Como já evidenciado no início do trabalho sobre o pós-abolição da escravidão, o aparato estatal passou a operar mecanismos de controle racial, utilizando-se do poder repressivo do Direito Penal para criminalizar práticas típicas da população negra que se libertou. Esse legado perpetua-se de forma explícita nas periferias urbanas, nas quais a cor da pele e a posição social ainda definem o grau de vigilância, repressão e criminalização.

Esse legado perpetua-se de forma explícita nas periferias urbanas, nas quais a cor da pele e a posição social ainda definem o grau de vigilância, repressão e criminalização. No Bairro Concic, o racismo estrutural pode se manifestar em diversas facetas, uma delas é a seletividade das ações policiais, outra que foi apontada pelos moradores é a ausência de políticas públicas capazes de mitigar as vulnerabilidades que marcam o território.

Em seu estudo sobre pobreza e encarceramento, Wacquant argumenta que a retirada do Estado social e a intensificação do Estado penal fazem com que populações marginalizadas se tornem alvo preferencial da punição, convertendo bairros pobres em verdadeiros “espaços de gestão penal da miséria” (2001, p. 112).

Essa forma de gestão penal está diretamente relacionada aos dados de encarceramento no Brasil. Segundo o último levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a população penitenciária ultrapassa 909 mil pessoas, sendo mais de 65% composta por indivíduos negros. Jovens entre 18 e 29 anos representam a maior parcela dos encarcerados, reforçando o caráter geracional do controle penal.

Embora não existam dados específicos sobre o encarceramento originário do Bairro Concic, os moradores relatam que “*muitos jovens do bairro acabam presos por situações pequenas*” (Júlia, moradora do Bairro). Tal percepção é compatível com o que Baratta denomina de função real do sistema penal, que atua não para reduzir a criminalidade, mas para “manter e reproduzir as desigualdades estruturais por meio da punição seletiva de determinados grupos” (1999, p. 87).

Foucault (1975, p. 213) leciona que o sistema penal não busca eliminar o crime, mas produzir sujeitos delinquentes, mantendo “um corpo social permanentemente visível” ao controle disciplinar. As práticas relatadas pelos moradores do Bairro Concic e demonstradas com mais ênfase no próximo capítulo, como rondas ostensivas, abordagens repetidas e vigilância constante, ilustram uma forma de disciplina e controle que transforma o território em um espaço de atuação privilegiada do poder punitivo.

Não se trata apenas de coibir comportamentos criminosos, mas de produzir, diariamente, uma representação coletiva dos moradores como potenciais infratores. Nesse sentido, a rotulação social no Bairro não é um fenômeno isolado, mas a manifestação local de uma estrutura de criminalização da pobreza e da população. Como afirma Vera Malaguti, “o sistema penal brasileiro foi historicamente construído para administrar corpos indesejáveis, herdando a lógica seletiva da escravidão” (2019, p. 54).

A rotulação social funciona como mecanismo que legitima a ausência de políticas públicas e a presença excessiva das forças de repressão. Ao mesmo tempo, a seletividade penal, fundamentada em normas criminalizantes, reforça a imagem do Concic como espaço de risco, consolidando um ciclo de violência institucional que reforça a marginalização.

Desta forma, compreender a rotulação social no Bairro Concic exige reconhecer que as abordagens policiais, o encarceramento de jovens, a falta de oportunidades e o estigma social não são acontecimentos aleatórios, mas expressões concretas de uma racionalidade criminológica, histórica e social.

Portanto, cabe dizer que a compreensão das circunstâncias criminais está diretamente ligada com o que foi trazido ao longo do presente trabalho, evidenciado nos pensamentos dos autores e correlacionado com as falas dos moradores, comprovando uma lógica entre a teoria criminológica, o contexto histórico de criminalização racial, a seletividade penal contemporânea e as vivências dos moradores do Bairro Concic.

Sendo assim, a população periférica, portanto, pode ser considerada alvo principal da violência penal, bem como parte de um projeto de controle social que atravessa séculos e se renova sob novas formas legais, ancoradas em normas repletas de criminalização

primária. Além disso, percebe-se uma relação íntima entre a rotulação social e a produção da marginalidade na periferia, em especial no Bairro Concic.

#### 4 CONCI E OS SABERES DA PERIFERIA

Antes de adentrar no momento central da presente monografia, cabe demonstrar aos leitores um recorte visual da realidade local, pois a partir deste momento, direcionaremos a discussão para a criminalização, o estigma social e a ausência de políticas públicas no Bairro Conci. As três imagens cumprem o papel metodológico de aproximar o leitor do cenário investigado, ampliando sua compreensão sobre as condições materiais da vida dos moradores.

Figura 1- entrada do Bairro Conci



Figura 1- Centro do Bairro Conci



Figura 3- Bairro Conci

Elaboração: próprio autor.

A primeira fotografia evidencia a entrada principal do bairro, os elementos visíveis na imagem busca situar o leitor no espaço físico onde a pesquisa foi desenvolvida. A segunda fotografia retrata uma área central do bairro. Por fim, a terceira fotografia

apresenta uma área interna do bairro, vista de cima, onde se pode visualizar a estrutura física das casas.

Dito isso, adentraremos no debate do presente capítulo, que tem por objetivo mostrar e analisar, de maneira detalhada, as percepções dos moradores do Bairro Concic acerca da criminalização, da atuação estatal e das condições sociais que perpassam no seu cotidiano. Para tanto, a exposição do perfil social dos entrevistados, considerando as variáveis, é quesito indispensável para compreender como os moradores constroem suas percepções sobre o território que habitam.

A partir dessa contextualização inicial, a presente monografia avança para a interpretação das falas coletadas, buscando identificar padrões discursivos que tragam riqueza para a discussão. Demonstrando, ou não, as correlações entre as vivências dos entrevistados e o referencial teórico da criminologia crítica, evidenciado até aqui.

#### 4.1 PERFIL SOCIAL DOS ENTREVISTADOS DO BAIRRO CONCIC

O perfil social dos entrevistados foi definido de maneira que reflita a diversidade existente no bairro Concic, bem como permita uma análise mais ampla e representativa das percepções locais acerca da temática discutida. Para isso, houve a preocupação em selecionar participantes distribuídos em diferentes faixas etárias, contemplando desde jovens até adultos acima dos 50 anos, o que possibilitou captar narrativas marcadas tanto pela vivência recente quanto pela memória histórica do território.

Da mesma forma, priorizou-se o equilíbrio quantitativo referente aos gêneros, garantindo a participação igualitária de homens e mulheres, o que ampliou a pluralidade de perspectivas e permitiu observar como as experiências de segurança pública, estigma e acesso a oportunidades são percebidas em ambos os grupos.

Ademais, os entrevistados apresentam níveis distintos de escolaridade e trajetórias ocupacionais variadas, o que contribuiu para desenvolver o debate, já que cada sujeito trouxe compreensões singulares sobre o tema discutido na monografia. Neste sentido, foi considerado, também, o nível de confiança entre os entrevistados e pesquisador, diante da complexidade da temática abordada, garantindo respostas reais que possam enriquecer os debates deste trabalho.

**Quadro 1 – Perfil dos Entrevistados**

Entrevistado (nomes fictícios)	Idade	Tempo de Residência no Bairro	Escolaridade	Gênero	Profissão / Ocupação
<b>DONA MARIA</b>	58 anos	30 anos	3ª série do fundamental	Feminino	pensionista
<b>CLARA (entrevista em conjunto)</b>	23 anos	23 anos (nascida e criada)	Ensino médio completo	Feminino	<i>Celetista.</i>
<b>JOÃO</b>	28 anos	28 anos (nascido e criado)	Ensino médio completo	Masculino	Autônomo
<b>JOSÉ</b>	33 anos	Aproximadamente 20 anos	Ensino médio completo	Masculino	<i>Celetista.</i>
<b>PEDRO</b>	51 anos	Mais de 30 anos	Incompleto – até a 5ª série	Masculino	Autônomo
<b>JÚLIA</b>	19 anos	8 anos	Ensino médio completo	Feminino	<i>Celetista.</i>

Elaboração: próprio autor.

Em uma das entrevistas foi ouvida duas pessoas, pois a respondente inicial relatou que estava “um pouco tímida” e pediu para que sua filha lhe auxiliasse a responder as perguntas. Diante da dinâmica variável da entrevista, o momento assim ocorreu.

A idade dos entrevistados varia significativamente; há moradores mais velhos, como a entrevistada 1 de 58 anos, moradores de meia-idade com 33 e 28 anos, e jovens, uma delas de 19 anos. Essa diversidade etária permite identificar contrastes entre a percepção histórica do bairro e a experiência contemporânea dos jovens.

No campo da ocupação profissional, também há diversidade, embora predominem empregos de baixa renda, com vinculação também ao trabalho informal e ocupações de nível básico de qualificação. Entre as ocupações declaradas, estão costureira, dona de casa, taxista e mestre de capoeira, porteiro, barbeiro.

Os níveis de escolaridade mostram uma formação educacional precária, sobretudo entre os moradores mais antigos; uma com terceira série (quarto ano nos dias atuais) e outro que cursou até a quinta série (sexto ano). Já os jovens apresentam ensino médio completo, contudo nenhum dos entrevistados possuem ensino superior completo ou em andamento.

O perfil socioeconômico dos entrevistados evidencia uma comunidade de baixa renda, com vínculos profissionais frágeis e escolaridade limitada, especialmente entre os moradores mais velhos. A renda, embora não explicitada numericamente, pode ser inferida como baixa e instável, considerando as profissões mencionadas e a constante referência à ausência de oportunidades.

A análise do perfil social dos entrevistados do Bairro Concic revela um conjunto de características comuns que refletem tanto a estrutura socioeconômica local quanto diversidade de vivências individuais que podem ser extraídas da comunidade. As entrevistas mostram a perspectiva dos moradores com maior, com longas trajetórias de residência, e também dos jovens que representam uma nova geração, marcada por expectativas, frustrações, dificuldades de acesso a oportunidades e inserção precária no mercado de trabalho.

#### 4.2 ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS MORADORES SOBRE A ATUAÇÃO ESTATAL NO BAIRRO CONCIC

A partir das entrevistas analisadas, depreende-se que a percepção dos moradores do Bairro Concic sobre a presença da polícia, a criminalidade local e o preconceito direcionado aos jovens da periferia e às pessoas que passaram pelo sistema penal expressa, simultaneamente, visões distintas em alguns aspectos e que convergem em outros.

No que se refere à atuação policial no bairro, João aponta uma presença menos frequente ultimamente, contudo, quando existe essa intervenção, ela ocorre de forma repressiva. Segundo ele, *“Por ser bairro periférico, por ter um um histórico já com droga, com isso, com aquilo, eles vêm... vêm sempre achando que vai ser a mesma coisa, né?”*.

Essa percepção se conecta a um padrão já identificado em diversos estudos sobre policiamento em áreas periféricas, onde a presença do Estado se manifesta predominantemente por meio da força repressiva. A entrevistada Clara corrobora com esse pensamento ao afirmar que:

Pode ter 10 meninos brancos aqui sentados no passeio sem camisa, eles vão passar direto e não vão falar nada, Se tiver 10 meninos pretos sem camisa de

brinco, eles vão botar a mão na parede e abordar. Eu acho que eles não tá sabendo separar, porque às vezes é preto, usa brinco, tem cabelo pintado, mas não é do mundo do crime, tu entendeu?.

Nesse sentido, a fala acima revela que há uma possível visão de preconceito de alguns policiais a respeito da cor e cultura da localidade objeto deste trabalho. A mesma entrevistada revelou que existe um distanciamento da instituição Polícia Militar com os jovens da localidade, segundo ela

... precisa criar projetos para, tipo assim aproximar mais um pouco para eles conhecer a população periférica, os jovens e os jovens conhecer eles também, é porque vê como hoje em dia virou um atrito, criou muro, polícia e jovem periférico não se bate.

Essa seletividade policial que está presente em algumas falas dos entrevistados se articula com o conceito de criminalização secundária que foi abordada no capítulo I. Essa criminalização guarda relação com o momento em que o sistema penal, ou os demais órgãos de repressão, intervém na vida dos indivíduos, escolhendo os alvos que considera desviantes (Becker, 2008). No caso do Bairro Concic, os jovens são rotulados como suspeitos, independentemente de justa causa ou conduta concreta.

Em contrapartida, os entrevistados com mais idade demonstram uma percepção diferente a respeito da atuação policial nesse contexto, vejamos: *“Polícia é... não acho nada não, é, é presente, não é, eu não acho nada não, porque eu não vejo nada acontecendo aqui dentro”* (Dona Maria). No mesmo sentido, Pedro, quando perguntado sobre a atuação e presença da polícia no Bairro, assim respondeu: *“Não é tão tão tão presente porque a cidade cresceu, né? A cidade cresceu, mas o sempre eu vejo as viaturas passando aí, fazendo as rondas. Entendeu? É um grande apoio”*.

Neste sentido, Pedro reforça essa visão do respondente anterior, evidenciando a importância de ter a presença da polícia. Ambos com maior idade associam a presença policial à segurança e ordenamento, não à repressão estatal. Diferentemente dos jovens, que relatam abordagens arbitrárias, medo, desconfiança e sensação de vigilância constante.

As falas dos respondentes com maior idade, revelam uma percepção significativamente distinta daquela apresentada pelos moradores mais jovens,

especialmente no que diz respeito à atuação policial no Bairro Concic. A entrevistada Dona Maria demonstra uma postura de “neutralidade” e até mesmo de normalização da presença policial, sugerindo que a rotina de policiamento não lhe causa incômodo nem é percebida como forma de repressão.

Essa divergência geracional pode ser compreendida tanto a partir das experiências de vida distintas, marcadas, para os mais jovens, por maior exposição ao estigma territorial, tanto quanto pela forma como cada faixa etária internaliza e interpreta o papel do Estado no território. Desse modo, enquanto os jovens veem na ação policial um mecanismo de controle seletivo, os mais velhos a reconhecem como elemento de proteção, revelando que a relação com o policiamento é profundamente marcada por fatores como idade, senso crítico e inserção social.

#### 4.3 O SISTEMA PENAL COMO “ESCRITÓRIO DO CRIME” E A REINTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS MORADORES DO BAIRRO CONCIC

O mesmo ocorre quando falamos da visão dos entrevistados a respeito das pessoas egressas do sistema prisional, com a divergência entre faixas etárias distintas. Perguntado sobre sua percepção a respeito da existência de preconceito para com os egressos, o entrevistado Pedro ressaltou que para ele a pessoa sai do sistema penal traumatizada, precisando de atos positivos para recuperar sua credibilidade:

Pelo menos por um tempo. Acho que não. Por que ele sai traumatizado. Não, a visão das pessoas com relação a ele. As pessoas também ficam um pouco traumatizado porque aquela ação dele, terminou surpreendendo, chocando, mas com o passar do tempo, até mesmo e um ato de melhora da parte dele, o pessoal abre a credibilidade de novo. Volta a ter credibilidade.

Essa fala aponta para uma concepção menos punitivista, que se aproxima mais da ideia de reintegração gradual, atribuindo ao comportamento positivo posterior do egresso um papel central na ressignificação de sua imagem social. Desta forma, o respondente parece enxergar o processo de retorno a sociedade como passível de mediação, diálogo e mudança, aproximando-se mais de uma visão de possível cumprimento da função de ressocialização do sistema penal.

Em contrapartida, o entrevistado José, mais jovem, afirmou que o presídio funciona como escritório do crime e, de maneira própria, questionou a função de

ressocialização do sistema penal; para ele, o cárcere não apenas falha em recuperar indivíduos, mas também potencializa a violência e fortalece redes criminosas, vejamos:

Na verdade assim, pro jovem que pro sujeito que é preso e volta, né, que é que mora na periferia e já faz por onde ser preso, ele na verdade ele vai passar o tempo dele lá, ele não vai aprender nada, ele não vai tomar vergonha na cara dele, ele vai voltar e se achar o bichão. E na verdade hoje em dia as cadeias a gente sabe que são escritórios do crime, tá ligado? Ele vai sair de lá cheio de veneno, mais cheio de ódio ainda.

Dessa forma, esta fala se torna uma das mais emblemática desta pesquisa, pois evidencia a ideia de que o encarceramento se apresenta como um ciclo que reforça desigualdades e amplia a marginalização. Sua descrição do retorno “cheio de veneno, mais cheio de ódio ainda” reforça o entendimento de que o sistema penal opera como produtor de violência, e não como instituição de transformação e ressocialização.

Corroborando com essa fala, a respondente Clara afirmou que as marcas deixadas nas pessoas que passam pelo crivo do sistema penal, bem como revela, de forma contundente, a permanência do estigma social que recai sobre elas. Ao afirmar que “*a sociedade não consegue dar uma segunda chance para quem é ex-presidiário*” e que “*teve passagem, ali é para sempre*”, segundo ela a força do rótulo que acompanha o indivíduo para além da prisão.

A percepção de que a confiança jamais é plenamente recuperada mostra como o estigma funciona como barreira estrutural à reinserção social, reforçando desigualdades e alimentando ciclos de exclusão. Sua declaração “*eu falo por mim mesmo, é um tabu difícil de se quebrar*” indica que esse julgamento social não está apenas nas estruturas institucionais, mas também internalizado nas relações cotidianas, revelando a profundidade do preconceito e a dificuldade que o egresso enfrenta para reconstruir sua dignidade, sua identidade e seu lugar na comunidade.

A comparação entre as duas falas evidencia um contraste importante, pois, enquanto o entrevistado Pedro vê o egresso do sistema penal como sujeito vulnerável, atingido emocionalmente pela prisão e necessitado de reconstrução de vínculos, o respondente José o enxerga como alguém que retorna à comunidade mais perigoso, mais inserido em organizações criminosas e ainda mais distante de qualquer possibilidade de ressocialização.

Essas percepções, relacionada a presença da polícia no Bairro e a atuação do sistema penal, revelam que existem visões distintas também nesse aspecto entre as faixas etárias e, além disso, que a forma de perceber o contexto inserido, pode alterar a compreensão a respeito da criminalização e do papel do cárcere na sociedade. Essas divergências enriquecem a compreensão da complexidade do fenômeno em questão.

#### 4.4 A PERCEPÇÃO SOBRE A CRIMINALIDADE

Já a ótica sobre a criminalidade no Bairro Concic apresenta nuances relevantes, quando analisada a partir das falas dos respondentes. A entrevistada Júlia afirma categoricamente que *“diminuiu, né? Hoje em dia [...] já me falaram que aqui era bem perigoso”*, indicando que, embora não tenha vivenciado diretamente os períodos de maior violência, pois mora no Bairro a 8 anos, reconhece uma melhora significativa no cenário atual.

A entrevistada Clara reforça, parcialmente, essa percepção, ao afirmar que *“hoje em dia tá tudo mais sossegado”* e que *“o roubo, principalmente aqui dentro, acabou”*. Sua fala evidencia uma diminuição das práticas criminais mais visíveis, especialmente crimes patrimoniais, contribuindo para a sensação de segurança dentro do bairro.

No entanto, diferentemente de Júlia, ela não aponta diretamente um causador da criminalidade, mas enfatiza a melhora no cotidiano local. Esse entendimento confirma a narrativa de que houve uma redução de episódios violentos ou de furtos, mas não necessariamente aborda as causas que levaram a essa mudança.

Quando perguntada a respeito de como ela percebe a criminalidade no Bairro, a respondente Júlia afirmou que *“o álcool eu acho que é o que mais causa”*. Ela se afasta da narrativa predominante que vincula a criminalidade diretamente ao tráfico de drogas, atribuindo maior peso ao abuso de bebidas alcoólicas como elemento central na produção de conflitos. Tal percepção demonstra uma leitura distinta daquela que associa criminalidade às estruturas de vulnerabilidade.

Já José atribui a diminuição da criminalidade, ao episódio da morte do policial, o que revela uma percepção profundamente marcada pela lógica da repressão violenta como mecanismo de controle social. Ao afirmar que, após o ocorrido, *“fizeram a limpa, né? Infelizmente, né? A vida desse jeito tem que ser assim”*. Ele descreve um cenário em

que a resposta paraestatal teria provocado uma onda de mortes como forma de restabelecer a “*ordem*”.

A expressão “*cancelaram vários CPFs*” reforça a naturalização da mortalidade como instrumento legítimo de segurança pública, demonstrando como a violência se torna não apenas tolerada, mas vista como necessária e benéfica dentro de certos contextos periféricos.

Esse ponto de vista se alinha a um discurso social e historicamente construído no Brasil, o qual foi evidenciado ao longo do Capítulo I, em se demonstrou que a eliminação física de determinados indivíduos é vista como solução para a redução da criminalidade, reforçando a lógica do “inimigo interno” e a seletividade penal que recai, sobretudo, sobre os jovens da periferia.

Quando o mesmo entrevistado conclui que “*se não for pelo amor, tem que ser pela dor*”, ele evidencia a internalização de uma narrativa punitivista que legitima a violência estatal ou, no caso em específico, paraestatal como único caminho possível para a manutenção da segurança. Essa visão, embora presente em diversos contextos de vulnerabilidade, diferencia-se da que demonstra o papel das desigualdades sociais, da ausência de políticas públicas e do abandono estatal como causas estruturais da criminalidade.

Em contraste, a fala do entrevistado João desloca o foco e atribui a criminalidade ao “*tráfico de droga, né? É o mais perceptível*”. Ao afirmar que há pessoas que “*viveram a vida toda aqui, né? Então eles meio que vai influenciando gerações*”, ele sugere que a criminalidade é um ciclo transmitido socialmente e reforçado pela presença constante do tráfico no território.

Ao comparar as falas a respeito da criminalidade, nota-se que, embora todos reconheçam uma diminuição, divergem quanto às percepções e à natureza dessa mudança. As entrevistadas Clara e Júlia enfatizam a redução e um ambiente mais “*sossegado*”, associando a criminalidade a comportamentos individuais (como o consumo de álcool) ou simplesmente reconhecendo a mudança sem apontar mecanismos que tenham gerado essa melhora.

Já João apresenta uma interpretação mais complexa, identificando o tráfico como fenômeno estruturado e geracional, que é passado de geração em geração. Assim, enquanto alguns depoimentos reproduzem uma visão mais moral ou naturalizada da violência, outros se aproximam dos debates teóricos discutidos na monografia, revelando como a compreensão da criminalidade no Bairro Concic é marcada por diferentes perspectivas que convivem simultaneamente e reforçam a desigualdade da experiência periférica.

Outro ponto relevante nesse aspecto foi que alguns entrevistados associam a criminalidade à falta de oportunidades, ao abandono estatal e à inexistência de ações preventivas voltadas aos jovens, como esportes, cursos profissionalizantes e atividades culturais. Exemplo disso está na fala da entrevistada Clara, que correlaciona a presença de alguns jovens no tráfico de drogas à falta de oportunidade:

Eu acho que é mais a oportunidade que tem de comprar um relógio bom, de conseguir dar um presente melhor à mãe e até mesmo levar o bom para dentro de casa, né? Porque ó, vem de periferia, hoje ninguém hoje a maioria para tipo assim imagem para trabalho mesmo, você tem que está bem vestido, você tem que saber conversar, você tem que ter uma aparência boa.

Essa percepção confirma o diagnóstico de que o crime, no Bairro Concic, não é resultado de escolhas individuais isoladas e que a pobreza não produz, por si só, a criminalidade; o que existe é a produção de uma maior exposição dos sujeitos pobres, especialmente jovens negros e periféricos, à vigilância, à suspeição e à intervenção penal, fazendo com que determinadas condutas sejam mais facilmente definidas como criminosas.

É de grande importância correlacionarmos as entrevistas dos moradores do Bairro Concic com as contribuições teóricas de autores clássicos e contemporâneos da criminologia, a partir daí, conclui-se que a realidade social vivida no território periférico não apenas confirma as ideias elaboradas por esses estudiosos, mas também revela nuances que enriquecem o debate aqui estabelecido acerca da seletividade do sistema penal e do estigma territorial.

As percepções dos entrevistados, expressas em linguagem cotidiana e própria, evidenciam mecanismos de controle social historicamente construídos, reafirmando que a perseguição aos povos originários e, posteriormente, a população negra perdura até os

dias atuais, reafirmado pelas teorias sobre rotulação, disciplinamento, racismo estrutural e substituição de um Estado social garantidor por um Estado Penalizador.

#### 4.5 ESTIGMA SOCIAL NO BAIRRO CONCIC.

Quando se refere ao estigma social e à ausência de oportunidades, constituem elementos de grande importância na experiência cotidiana dos moradores, especialmente dos jovens. As falas revelam que a identidade da periferia é constantemente associada a comportamentos rotulados como criminosos, mesmo quando não se existe qualquer relação real com a criminalidade.

Esse processo de rotulação manifesta-se de forma severa, refletindo em falta de oportunidade para quem mais precisa. Sobre isto, a entrevistada Clara afirma que *“aqui dentro tem muitos jovens assim que pintam seu cabelo, que usam seu brinco, mas que são pessoas de bem, que são honestos, que não pensa de forma de criminalidade”*. Tal percepção demonstra que elementos estéticos e culturais são utilizados como marcadores de suspeição, reforçando a ideia de que o jovem periférico carrega um rótulo carregado de pré-conceito, independentemente de sua conduta.

No contexto periférico, tais signos passam a ser lidos pelas instituições formais e informais de controle social como indícios de periculosidade, operando uma associação simbólica entre aparência, território e criminalidade. Esse processo revela o funcionamento do racismo criminal, no qual jovens, majoritariamente negros e periféricos, têm suas identidades culturais criminalizadas antes mesmo de qualquer conduta ilícita, sendo tratados como suspeitos em razão de sua imagem e pertencimento social e não por suas ações.

Nesse sentido, o estigma emerge da aparência ou, pior ainda, da percepção histórica e social que a sociedade tem com os que residem na periferia. Tal interpretação revela uma lógica discriminatória que atravessa instituições, relações comunitárias e até mesmo vínculos familiares.

Em seu relato, Clara ainda afirma que *“até pelos olhares das professoras mesmo ... a criança já bota aquilo ali na cabeça, então já cresce o quê? Revoltado”*. Neste sentido, ela evidencia que o estigma opera desde a infância, dentro de órgãos estatais, produzindo trajetórias marcadas pela internalização de expectativas negativas. A ausência de um

olhar cuidadoso por parte da escola, dos demais órgãos do estado e da sociedade pode reforçar ritos de exclusão por meio do estigma social, criando condições sociais que contribuem para a marginalização.

Sendo assim, esse estigma não se limita à esfera pública, mais que isso, ele se infiltra nos espaços de formação e socialização, limitando horizontes, forçando o jovem a acreditar que seu futuro já foi traçado pela falta de oportunidade que o cerca. A mesma entrevistada ainda evidencia essa realidade, ao afirmar que, diante da ausência de perspectivas, *“se não vai ter chance para ela, no mundo, que o caminho vai ter que ser aquele”*.

Deste mesmo modo, o depoimento do jovem José é muito forte e emblemático ao afirmar que, caso não tivesse saído do bairro por um período, *“com certeza teria entrado para a criminalidade”*, justificando sua afirmação pela *“falta de opções”* e pela *“família desestruturada”*. Tal relato evidencia condições clássicas da vulnerabilidade social vivida na periferia.

Essa visão é reforçada pelo entrevistado, quando ele demonstra também o impacto do estigma no mercado de trabalho. Ele afirma que *“o jovem da periferia... vai fazer entrevista de emprego numa DASS da vida”*, indicando que as poucas oportunidades oferecidas são restritas a espaços de trabalhos com baixa perspectiva de remuneração e crescimento. Ao mesmo tempo, reconhece que, em ambientes de classe média, o preconceito seria ainda maior: *“se o jovem da periferia tivesse acesso aos espaços igual um jovem de classe média, eu acho que teria bastante preconceito”*.

A fala acima impacta, ao entendermos que, para o respondente, o jovem da periferia não tem acesso aos mesmos espaços profissionais, esportivos e de formação que os jovens de classe econômica mais abastadas, o que demonstra funcionamento do estigma como barreira de evolução, pois quanto mais o jovem tenta circular em espaços socialmente valorizados, maior é a vigilância e a rejeição, demonstrando que o preconceito está enraizado socialmente e dificulta ainda mais sua ascensão.

Esse estigma também aparece na atuação policial no Bairro. Onde, segundo José *“os policiais sabem quem é quem... o jovem da periferia se espelha no traficante... o jeito de andar já dá para perceber”*, reproduzindo uma narrativa que naturaliza a associação

entre comportamentos periféricos e criminalidade. Além disso, esse pensamento reforça a ideia de que determinados códigos corporais, estéticos ou comportamentais seriam indícios suficientes para identificar quem pertence ao universo criminal

Mais que isso, a fala do entrevistado explicita não apenas a seletividade da atuação policial, mas também a forma como parte da própria comunidade internaliza e reproduz essa lógica estigmatizante, uma percepção que, embora comum em territórios marcados pela desigualdade, contribui para legitimar práticas de vigilância seletiva e abordagens discriminatórias. Essa contradição mostra que o estigma social não é apenas imposto externamente, mas também circula dentro do próprio território.

Fazendo paralelo com a teoria criminológica, esse estigma está alinhado ao conceito de rotulação social (labelling approach), citado no início do trabalho, segundo o qual indivíduos e territórios marcados como “perigosos” são alvos prioritários da vigilância policial, independentemente do comportamento de moradores. Já a seletividade aparece, quando a Clara descreve que a facilidade com que o tráfico captura adolescentes da periferia guarda relação com “*É oportunidade... porta o que nunca iria conseguir*”. Essa frase sintetiza a ideia criminológica de que o crime, na periferia, é, por vezes, a única forma de acesso a bens na estrutura social.

Tais declarações demonstram que a criminalização e o estigma social não podem ser compreendidos isoladamente, pois eles estão diretamente ligados, na medida em que o Estado escolhe, seleciona quem vai punir, e essa escolha está diretamente interligada a estigmatização e rotulação.

Neste sentido, cabe dizer que esses aspectos caminham lado a lado e se fazem presentes em diversos ambientes, reforçados pela carência de políticas públicas eficazes, bem como pela precariedade econômica e pela ausência de alternativas que ofereçam aos jovens caminhos diferentes daqueles que são a eles oferecidos. Assim, podemos questionar se a criminalidade aparece não como escolha livre, ou como causa inerente a criminalização direcionada as populações periféricas, diante da vigilância imposta pelo Estado?

Por fim, depreende-se das falas dos entrevistados que o estigma social no Bairro Conic é multifacetado e se manifesta na aparência, na trajetória familiar, na profissão,

no passado penal e até no território onde vivem. Isso revela, de modo coerente com a literatura criminológica, que o estigma não apenas afeta a forma como são vistos, mas molda oportunidades e trajetórias, consolidando processos de exclusão e reforçando desigualdades históricas.

#### 4.6 VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E O ESPORTE COMO MECANISMOS DE COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL

Outro aspecto relevante é a relação dos entrevistados com o território. A grande maioria reside no bairro há muitos anos, revelando forte enraizamento social. A entrevistada Dona Maria, com 58 anos, afirma morar no Bairro há 30 anos, enquanto o entrevistado Pedro relata estar a mais de 30 anos. Há ainda jovens que nasceram no bairro, como o João de 28 anos, que declara viver no local há “28 anos”.

Esses longos períodos de residência, bem como a relação estabelecida entre os moradores, reforçam vínculos comunitários sólidos, apesar das dificuldades sociais enfrentadas. O Bairro é visto como espaço de pertencimento, onde relações familiares e de vizinhança se fazem presente à vida desses moradores. Contudo, em contraste a esse sentimento de pertencimento, os moradores identificam a precariedade histórica da região, especialmente no que diz respeito ao abandono do poder público.

Quando questionada sobre a evolução do bairro, Dona Maria expressa que antigamente “*não tinha nada... era chão batido*”. Isso demonstra que, embora o bairro tenha passado por melhorias estruturais, como calçamento, saneamento básico e construção de moradias, o desenvolvimento urbano não foi acompanhado por investimentos sociais.

O vínculo territorial também se manifesta em percepções sobre segurança e convivência comunitária. A mesma entrevistada ainda afirma nunca ter presenciado crimes dentro do bairro, sugerindo certo isolamento social ou baixa circulação em espaços públicos, como demonstra a fala: “*Aqui dentro eu nunca vi nada... não vejo nada acontecendo aqui dentro*”. Esta frase pode indicar a pedagogia do silêncio, ou da “pedagogia do sileciamento”, que versa sobre a percepção da necessidade de auto proteção a respeito de determinados temas, que podem representar perigo aos que falam sobre ele.

Diferente disso, os entrevistados mais jovens que ainda não foram “educadas” ao silenciamento e apresentam uma visão mais dinâmica e realista da criminalidade, reconhecendo a presença do tráfico e sua influência geracional, como afirma o entrevistado João: *“é a mesma equipe, mesmo grupo... passando de geração em geração”*. Essa diferença na percepção da vida e da criminalidade local revela como a visão dos moradores do Bairro varia conforme o nível de circulação social, idade e pode estar também ligado ao nível de escolaridade dos cidadãos. Repensar, refletir mais sobre estas considerações

No que se refere à participação em atividades comunitárias, destaca-se a figura do mestre de capoeira, Senhor Pedro, que conduz projetos sociais, reconhecidos pelos moradores como fundamentais para afastar jovens da criminalidade: *“a capoeira foi oportunidade para esses jovens... consegui refazer vários alunos cidadãos”*. Particularmente, este que subscreve é um exemplo vivo desta fala, pois além dos ensinamentos esportivos, obtive do Mestre diversos conselhos que foram de grande importância para meu desenvolvimento pessoal.

Desta forma, notoriamente, os vínculos comunitários não apenas fortalecem o sentimento de pertencimento, mas também moldam redes de proteção social informais, forjadas no convívio diário durante longo período, estreitando as relações interpessoais que se tornam fundamentais para a sobrevivência, diante da ausência de políticas sociais voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo.

As entrevistas também demonstram diferentes níveis da vulnerabilidade estrutural no Bairro Concic. Quando questionados sobre a presença do Estado, os moradores apontam repetidamente a ausência de políticas públicas, especialmente no âmbito esportivo, a exemplo do que relatou o entrevistado José *“O bairro foi abandonado... abandonou os esportes”, “Hoje aqui não tem nada... nem escolinha de futebol”*.

Essa ausência contribui para a manutenção de desigualdades e restringe o acesso dos jovens a práticas que podem estimular inclusão social, como esporte e cultura, elementos apontados pelos moradores como essenciais para o desenvolvimento humano. É o que se verifica na fala do mestre de capoeira, quando perguntado se existe, atualmente, projeto esportivo voltado à prevenção da violência no bairro, ele assim respondeu:

Hoje não existe, mas já existiu, e porém somou muito, né? Fez uma boa diferença, deu oportunidade a muitos jovens, a muitos pais, a muitas mães. Inclusive eu sou mestre de capoeira, já tive muitos parabéns de vários e vários pais pela melhora do filho na escola, no trabalho, em casa, o respeito, né? A disciplina que o esporte traz, né?

Nesse aspecto, percebe-se o papel central atribuído às políticas públicas voltadas para a juventude, que podem influir na prevenção da criminalidade e na criação de oportunidades. O esporte e a cultura aparecem como categorias centrais e como instrumentos de proteção social. Neste sentido, João afirma que *“Esporte é vida... se tivesse escolinha, muita coisa seria diferente”*.

A fala dos entrevistados evidencia que, mesmo existindo vínculos afetivos fortes com a localidade, tais laços funcionam como resistência frente a omissão social histórica do poder estatal, mas que a ausência de políticas públicas estruturadas e contínuas é um dos fatores que mais impactam negativamente, acentuando a vulnerabilidade social no Bairro Concic. Assim, o desinvestimento público no esporte, tão ressaltado pelos moradores, atua como filtro para oportunidade e mecanismo de inserção social.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente trabalho permitiu compreender, a partir de estudos teórico e empírico, como a criminalização no Brasil se estrutura historicamente e produz efeitos que deixam fortes marcas na população periférica, em especial no Bairro Concic.

No Capítulo I, demonstrou-se que o processo de criminalização da população negra e pobre é profundamente enraizado desde o período colonial e à lógica escravocrata que influenciou as instituições do Estado. Apresentou-se, também, a teoria do etiquetamento social, destacando como a criminalização primária, secundária e terciária recaem de forma desproporcional sobre setores vulnerabilizados, o que inclui jovens periféricos.

No Capítulo II, realizou-se uma análise da Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), expôs como a referida lei contribui para o encarceramento em massa, bem como legitima uma política penal essencialmente repressiva. Além disso, foi demonstrada a maneira que o estigma social produz a marginalização na periferia, correlacionando com a fundamentação dos autores da criminologia crítica.

Do mesmo modo, evidenciou, de forma breve, que o Concic é marcado pela concentração de desvantagens socioeconômicas e pela constante presença de mecanismos de vigilância e repressão. Assim, demonstrou-se que a estrutura penal no Brasil não é apenas seletiva, mas também historicamente construída para gerenciar populações consideradas descartáveis.

Por sua vez, o Capítulo III apresentou a análise qualitativa das entrevistas realizadas com os moradores do Bairro Concic, evidenciando suas percepções acerca da presença policial, da criminalização, do papel do sistema penal, as oportunidades sociais presentes no Bairro e os mecanismos de enfrentamento criados pela própria comunidade. A partir dos dados colhidos, constatou-se o perfil social dos entrevistados, o qual revela, de acordo com nível de escolaridade e escassez de oportunidades de emprego, que se trata de um território estruturalmente vulnerável, onde convive gerações distintas que ora convergem, ora divergem acerca das temáticas abordadas.

Enquanto os moradores com maior idade tendem a naturalizar ou até valorizar a presença policial, os mais jovens relatam abordagens arbitrárias, estigma e vigilância

constante. O capítulo demonstrou ainda que a criminalidade, para os entrevistados, não é um fenômeno isolado, mas está relacionada com a criminalização de comportamentos, com o racismo criminal e com a vigilância contínua desta população.

Outro ponto essencial identificado nas entrevistas e aprofundado do Capítulo foi a presença do estigma social e territorial, pois as falas dos moradores evidenciaram que o jovem periférico é rotulado pela aparência, pela forma de vestir, pela estética corporal e até pelo lugar onde reside. Tal estigma não se restringe à atuação policial, mas permeia instituições como a escola e o mercado de trabalho, influenciando diretamente as oportunidades e reforçando ciclos de exclusão.

A análise das percepções sobre egressos do sistema penal foi marcante e revelou divergências geracionais, mas confirmou que o estigma pós-cárcere permanece como uma das maiores barreiras para a reinserção social, funcionando como uma *“marca que é para sempre”*, perpetuando desigualdades discutidas ao longo de todo o trabalho.

Dessa forma, o presente estudo demonstrou que a realidade do Bairro Concic dialoga com a teoria da criminologia crítica apresentadas nos capítulos iniciais, bem como que alguns moradores acabam internalizando esse estigma que recai sobre ele, o que aponta para a força da narrativa dominante até nesse contexto. As falas dos entrevistados evidenciam que o processo de criminalização é repetitivo, seletivo e profundamente ligado às desigualdades históricas e raciais que estão enraizadas na sociedade brasileira.

Este trabalho reafirma a necessidade de repensar as práticas estatais que incidem sobre os territórios vulneráveis, propondo uma revisão crítica das políticas de segurança pública, do papel da polícia e da aplicação da Lei de Drogas, principal mecanismo de combate nos territórios vulneráveis. A análise realizada aponta que o enfrentamento à criminalidade não pode ser baseado exclusivamente na repressão, que é direcionada a populações periférica, mas deve incorporar políticas de inclusão social, acesso ao esporte, cultura, educação e oportunidades de trabalho.

Assim, compreender a criminalização na periferia é também compreender as possibilidades de mudança e de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática, que permita o acesso de todos a todos os espaços de avanço social. Pois, ao

longo desta monografia, evidenciou-se que a criminalização dirigida aos jovens da periferia está profundamente associada à ausência histórica de políticas públicas.

Nessa perspectiva, ao dialogar com os moradores, tornou-se ainda mais explícito que práticas, como a capoeira, o futebol de base e outras atividades coletivas, representam não apenas alternativas contra a criminalidade, mas verdadeiros mecanismos de proteção social capazes de reconstruir trajetórias, restaurar vínculos e oferecer sentido à juventude periférica.

Nesse processo de interação com os entrevistados, este que subscreve revisitou o próprio território de formação e, ao entrevistar o Mestre de capoeira, de quem foi aluno durante sua infância e adolescência, assumiu o compromisso de auxiliá-lo na reativação da associação de capoeira, inativa por falta de regularização.

Conclui-se, portanto, que o presente trabalho não se encerra aqui, mas se estende como ação concreta na localidade, levando uma devolutiva a população do Bairro acerca da pesquisa realizada, bem como buscando parcerias para que a associação de capoeira possa voltar a ser mecanismo de transformação na vida dos jovens, como forma de retribuir, mesmo que com pouco, ao território que fez e faz parte da vida deste singelo pesquisador, reafirmando que a transformação social exige não apenas pesquisa e diagnóstico, mas, também, participação ativa de todos que possam assim fazer.

## 6 REFERENCIAS

- ADORNO, Sérgio. **A gestão da violência: políticas públicas e segurança pública no Brasil.** São Paulo: Editora da USP, 2003
- AGUIAR, Guilherme Nobre. **Criminologia crítica e processo de criminalização.** Belo Horizonte: Editora D' Plácido, 2021
- AGUIAR, Guilherme. **Criminologia crítica e controle social.** Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2021.
- ALEXANDER, Michelle. **The New Jim Crow: mass incarceration in the age of colorblindness.** new york: the new press, 2012.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural.** São Paulo: Editora Pólen, 2019.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal.** 2. Ed. Rio De Janeiro: Editora Revan, 1999.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia radical.** Rio de Janeiro: Editora revan, 2002.
- BATISTA, Vera Malaguti. **O que é criminologia crítica.** Rio De Janeiro: Editora Revan, 2019.
- BECKER, Howard. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio.** Rio De Janeiro: Editora Zahar, 2009.
- BECKER, Howard. **Truques do ofício: como conduzir pesquisas sociais.** Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2008.
- BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o sistema nacional de políticas públicas sobre drogas – SISNAD. Diário Oficial Da União, Brasília, DF, 24 ago. 2006. disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm). Acesso em: 10 julho de 2025.
- CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia.** 4. Ed. Rio De Janeiro: Editora Lumen Juris, 2013.
- CHRISTIE, Nils. **Crime control as industry: Towards Gulags, Western Style?** London: Routledge, 1993.
- CIRINO, Juarez. **Direito penal: parte geral.** 4. ED. Curitiba: Editora ICPC, 2021.
- DAVIS, Angela Y. **A liberdade é uma luta constante.** São Paulo: Editora Boitempo, 2018.
- GIORGI, ALESSANDRO. *Re-Thinking The Political Economy Of Punishment.* London: Ashgate, 2017.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional De Informações Penitenciárias. Infopen. Brasília: Ministério Da Justiça E Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/infopen>. acesso em: 10 fev. 2025.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. Relatório Estatístico Do Sistema Prisional Brasileiro – 2024. Brasília: Ministério Da Justiça E Segurança Pública, 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/relatorios-estatisticos>. Acesso em: 11 jul. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Editora Vozes, 1975.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Editora ITC, 1988.

KARAM, Maria Lúcia. **Criminalização e exclusão**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2015.

LEMERT, Edwin. **Human Deviance, Social Problems And Social Control**. Englewood Cliffs: Editora Prentice-Hall, 1967.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.

SILVA, Luciano; CURY, Nafez. **Criminologia Crítica: teoria do etiquetamento criminal**. 2021. disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4162/1/criminologia%20cr%20c3%20adtica%20teoria%20do%20etiquetamento%20criminal.pdf>. Acessado em: 11 jul. 2025.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos estados unidos**. Rio De Janeiro: Editora Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Rio De Janeiro: Revan, 1991.

ZAFFARONI, Eugenio. **Criminologia: uma perspectiva latino-americana**. Buenos Aires: Editora Ediar, 2007.

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O/a entrevistado/a está sendo convidado a participar, como voluntário, de uma pesquisa intitulada: **CRIMINALIZAÇÃO E A PERCEPÇÃO DA COMUNIDADE: A FALA DOS “SILENCIADOS” DO BAIRRO CONCIC EM ITABERABA-BA**, que será desenvolvida pelo pesquisador ALEF DUDA DE ALMEIDA, discente do curso de Direito, da Universidade Estadual da Bahia (UNEB), sob orientação do Prof. Hudson Silva dos Santos.

Esta atividade não é obrigatória e, a qualquer momento, o/a entrevistado/a pode desistir de participar e retirar seu consentimento, sem que haja qualquer prejuízo para o discente.

Ao decidir participar deste estudo, esclareço que:

- Caso não se sinta à vontade com alguma questão da entrevista, o/a entrevistado/a poderá deixar de respondê-la, sem que isso implique em qualquer prejuízo.
- As informações fornecidas poderão, mais tarde, ser utilizadas para trabalhos científicos e que a sua identificação será mantida sob sigilo, isto é, não haverá chance de seu nome ser identificado, assegurando-lhe completo anonimato.
- Devido ao caráter confidencial, essas informações serão utilizadas apenas para os objetivos de estudo.
- Sua participação não implica em nenhum custo financeiro.

Em caso de dúvida ou outra necessidade de comunicação com o pesquisador poderá entrar em contato através do endereço/telefone:

Patrício Bispo Oliveira - discente

Hudson Silva dos Santos - orientador

Universidade Estadual da Bahia (UNEB),

Curso de Bacharelado em Direito, Colegiado de Direito (Campus XIII, Itaberaba/BA)

Av. Luis Viana Filho, S/N, Bairro Batalhão, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000.

**Trabalho de Conclusão de Curso**  
**Curso de Direito – DEDC – Campus XIII Itaberaba**  
**Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**

**Discente:** Alef Duda de Almeida

**Professor Orientador:** Hudson Santos

---

**Perfil do Entrevistado**

NOME:

1. Qual a sua idade?
2. Qual o seu gênero?
3. Qual a sua cor/raça/etnia?
4. Há quanto tempo você mora no bairro Concic?
5. Como você caracteriza social e economicamente o bairro Concic?
6. Você exerce alguma atividade profissional? Se sim, qual?
7. Qual o seu nível de escolaridade?

---

**Percepção sobre a Criminalidade, Atuação Policial, Políticas Públicas e Juventude no Bairro Concic**

8. Como você vê a atuação da Polícia Militar no bairro Concic?
9. Você acredita que a polícia atua na Concic como nos demais bairros da cidade?
10. Na sua opinião, quais são as principais causas da criminalidade no bairro?
11. Quais crimes são mais comuns e vistos no bairro?
12. Você acredita que a criminalidade aumentou, diminuiu ou permaneceu igual nos últimos anos? Por quê?
13. O que você acha que falta para melhorar a vida dos jovens no bairro?
14. Você acredita que existe preconceito contra jovens da periferia?

15. Você acredita que as instituições públicas (polícia, escolas, assistência social) dialogam com a comunidade local, em especial a juventude?
16. Existem projetos sociais, culturais ou esportivos voltados à prevenção da violência no bairro, em especial direcionados à juventude?
17. Quando os jovens passam pelo sistema prisional, você acredita que eles são vistos da mesma maneira no bairro?
18. O que acha da atuação da Polícia Militar, voltada aos jovens, do bairro Concic?